ANNO XXIX. SABBADO 14 DE MAIO DE 1853. N. 107.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PREÇO DA SUBSCRIPÇAO'.

Subscreve-se a 15$000 por anno, e 4$000 por quartel pago adiantado, e 4$500 por quartel pago vencido, na casa do seu proprietario, *M. Figueiroa de Faria*, na praça da Independencia, ns. 6 e 8, e no Rio de J. casa do Sr. João Pereira Martins.

Bahia « « « F. Duprad.
Maceió « « « Joaquim Bernardo Mendonça.
Parahiba « « « José Rodrigues da Costa.
Natal « « « Joaquim Ignacio Pereira.
Aracaty « « « Antonio de Lemos Braga.
Ceará « « « Guilherme Augusto de Miranda
Maranhaõ « « « Joaquim Marques Rodrigues.
Pará « « « Justino José Ramos.

CAMBIOS DE 13 DE MAIO.

Sobre Londres 28 ½
« Paris, 340
« Lisboa, 95 por cento.

METAES.

Ouro. — Onças hespanholas........ 29$500
Moedas de 6$400 velhas........ 16$000
« de 6$400 novas........ 16$000
« de 4$000........ 9$000
Prata. — Patacões brasileiros........ 1$940
Pesos columnarios........ 1$940
« mexicanos........ 1$800
Acções do Banco........ 10 %
Desconto de Lettras........ 9 a 11 »

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Portugal	13 de Abr.	Austria	3 de Abr.
Hespanha	8 de »	Suissa	6 de »
França	8 de »	Suecia	28 de Mar.
Belgica	3 de »	Inglaterra	8 de Abr.
Italia	3 de »	E. Unidos	23 de Mar.
Alemanha	3 de »	Mexico	3 de »
Prussia	3 de »	California	1 de Fev.
Dinamarca	31 de Mar.	Chili	15 de »
Russia	30 de »	Buenos-A.	3 de Abr.
Turquia	28 de »	Montevideo.	6 de »

NOTICIAS DO IMPERIO.

Pará	2 de Abril.	S. P. do Sul	3 de Abr.
Maranhaõ	2 de »	Minas	5 de »
Ceará	6 de »	S. Paulo	6 de »
Parahiba	2 de Maio	R. de Janeiro	25 de »
Alagôas	2 de »	Bahia	4 de Maio

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda, todos os dias.
Victoria, nas quintas feiras.
Caruarú, Bonito e Garanhuns, nos dias 1 e 15.
Villa Bella, Boa-Vista, Exú e Oricury, a 13 e 28.
Goianna e Parahiba, segundas e sextas.
Natal, quintas feiras.

DIAS DA SEMANA.

9 Segunda. S. Antonio Arc.
10 Terça. Ss. Blanda, e Alfeo mm.
11 Quarta. Ss. Fabio, Anastacio e Serino.
12 Quinta. S. Joanna Princeza.
13 Sexta. S. Pedro regalado.
14 Sabbado. S. Bonifacio.
15 Domingo. P. do F. S.

AUDIENCIAS.

Tribunal do commercio segundas e quintas.
Relação terças e sabbados.
Fazenda terças e sextas as 10 horas.
Juizo de Orphaos segundas e 5. as 10 horas.
Primeira vara do civel terças e 6. ao meio-dia.
Segunda vara do civel. quartas e sab. ao meio-d.

EPHEMERIDES.

Abril 30 Quarto minguante as 4 horas 30 minutos e 40 segundos da manhãa.
Maio 8 Lua nova as 2 hora, 14 minutos e 12 segundos da manhãa.
« 16 Quarto crescente as 8 horas, 36 minutos e 36 segundos da manhãa.
« 22 Lua cheia as 8 horas, 32 minutos e 27 segundos da tarde.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira ás 9 horas e 18 minutos da manhãa.
Segunda ás 9 horas e 42 minutos da tarde.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DO IMPERIO.

Decreto n. 1134 de 30 de março de 1853.

Dá novos estatutos aos cursos juridicos do imperio.
(Continuação do n. 96.)

CAPITULO V.
Dos exames academicos.

Art. 117. A congregação deverá reunir-se no dia 7 de novembro ou no anterior, se aquelle for feriado, para julgar definitivamente as habilitações dos estudantes para os respectivos exames.

Art. 118. O porteiro, logo que se fecharem as aulas, apresentará ao secretario as cadernetas de frequencia dos estudantes, tanto as que tiverem sido notadas por elle, como por quaesquer outros funccionarios incumbidos de coadjuvar este serviço; dellas extrahirá o mesmo secretario uma lista dos que tiverem commettido faltas, com declaração dos dias em que foram dadas. Do livro das matriculas extrahirá igualmente outra lista dos que não compareceram para fazer a do fim do anno.

Art. 119. Reunida a congregação, o secretario apresentará os trabalhos do artigo antecedente com as competentes provas, e á vista delles, combinados com as notas dos respectivos lentes, attendidas as faltas que estes houverem abonado, e excluidos os estudantes que já tiverem perdido o anno, segundo as decisões das sessões mensaes da congregação, artigos 203 e 205, esta decidirá quaes os estudantes que ficam habilitados para serem admittidos a exame, o qual terá lugar pela ordem das respectivas matriculas.

Art. 120. Concluido o que determina o artigo antecedente, a congregação designará os lentes cathedraticos e substitutos que devam ser examinadores em todos os annos da faculdade; para os impedimentos que occorrerem durante os exames o director indicará a substituição.

Art. 121. No primeiro e segundo anno os estudantes serão examinados por turmas de quatro, nos outros annos o serão singularmente.

O secretario organisará uma lista geral dos que deverão ser admittidos a exame, como divisão das turmas, e da designação dos examinadores, em cada anno academico: esta lista será publicada por edital.

Art. 122. Os exames recahirão sobre pontos accommodados ás materias do anno, os quaes serão sorteados 24 horas antes: nos dous ultimos annos haverá mais uma dissertação, feita pelo estudante sobre um objecto analogo á materia do ponto. Estes pontos deverão ser organisados pela congregação, na mesma sessão da habilitação dos estudantes; ou se não houver tempo, no dia immediato, sendo para este fim convocada: para a sua formação se observará o seguinte:

Art. 123. Os lentes comporão os pontos de suas respectivas aulas, deduzindo-os dos compendios adoptados, e organisando-os sobre as materias explicadas. Os do mesmo anno combinarão entre si sobre a reunião dos pontos parciaes de suas respectivas cadeiras, comprehendido o da dissertação para os dous ultimos annos; de modo que todos formem um só ponto, contido em uma só cedula.

Art. 124. Os pontos, na sua totalidade, deverão abranger todas as materias explicadas no anno, e serão dispostos de modo que uns não offereçam mais difficuldades do que outros, attendendo-se para isso á natureza dos assumptos e ás questões intrincadas que estes encerrem.

Art. 125. Os pontos assim organisados serão apresentados á congregação pelo lente mais antigo do anno, a qual examinando-os poderá, ou approva-los taes quaes fôrem propostos, ou fazer-lhe modificações, havendo todo o cuidado que sejam iguaes, quanto for possivel, no numero e na amplidão das materias difficeis e complicadas, principalmente na combinação das que pertencem a differentes cadeiras. O governo fica autorisado, quando o entender conveniente, a estabelecer os exames vagos em todos ou sómente em alguns annos.

Art. 126. Para os exames, ou por turmas, ou singulares, haverá tres examinadores; cada um dos quaes, na primeira hypothese, arguirá por espaço de 20 minutos; e na segunda, poderá arguir até meia hora. Nos dous ultimos annos porem, serão quatro os examinadores, arguindo o presidente sobre a materia da dissertação. Em todos os exames a argumentação começará pelo mais moderno dos lentes.

Art. 127. Servirá de presidente dos exames o cathedratico mais antigo do respectivo anno, e na falta de algum destes presidirá sempre um cathedratico de preferencia a um substituto, guardando-se a antiguidade em cada uma das classes. O presidente tomará a precedencia nos assentos, e perguntará em ultimo lugar. No acto do ultimo anno occupará a cadeira, devendo estar revestido com suas insignias doutoraes.

Art. 128. Terminado cada exame, e introduzido o secretario, fechar-se-ha a porta da sala, e os lentes passarão immediatamente a votar, guardado o mesmo methodo prescripto no artigo 89, com as seguintes modificações.

1.º No caso de serem quatro os examinadores, duas espheras pretas no primeiro escrutinio importam tambem approvação—*simpliciter*.

2.º Ao secretario compete escrever immediatamente no competente livro, que comsigo conduzirá o termo da votação, que assignará com o presidente e mais examinadores.

Nos exames por turmas se procederá á votação separadamente ácerca de cada um.

Art. 129. No caso de falta inesperada de algum dos examinadores, será elle immediatamente substituido por nomeação do director. Se esta não puder verificar-se a tempo, o exame será adiado.

Art. 130. O estudante cujo exame for adiado, na hypothese do artigo antecedente, ou o que por motivo justificado perante o director não puder fazer acto no lugar que lhe compete, ou aquelle que, no momento mesmo do acto, for assaltado de molestia que o impossibilite de continuar, sendo esta justificada perante a congregação, será novamente admittido a exame, ou depois de concluidos todos os de seu anno, ou no principio do anno seguinte, se não couber no tempo, salvo se o director julgar de equidade que seja admittido a exame extraordinario, sem preterição da ordem designada.

Art. 131. O estudante que não comparecer para tirar ponto ou para fazer acto depois de o tirar, ou se retirar depois do acto começado, sem justificar molestia, ou outra cousa de natureza urgente, se reputará ter perdido o anno.

Art. 132. Sempre que o estudante deixar de fazer acto com perdimento do anno, ou sem elle, o director o communicará á congregação na primeira sessão. No caso de transferencia do acto serão examinadores os mesmos lentes que o seriam se elle fosse feito na época competente; excepto se estes não estiverem presentes, ou se acharem impedidos; nomeando, neste caso, o director os que o devam substituir.

Art. 133. Será permittido aos estudantes approvados simplesmente matricularem-se de novo no mesmo anno; neste caso, sendo approvados plenamente, ficará como não subsistente a nota do anno anterior, fazendo-se nella a competente declaração para não ser mais mencionada. Esta disposição não poderá ter lugar nos seguintes casos: 1., encerradas as matriculas; 2., desde que o estudante tiver recebido o grão de bacharel no anno em que este tem lugar.

Art. 134. Os estudantes que forem reprovados duas vezes no mesmo anno, ou tres vezes em annos differentes, não serão mais admittidos á matricula nas duas faculdades de direito.

CAPITULO VI.
Das conclusões magnas.

Art. 135. As conclusões magnas consistirão em sustentação publica de theses organisadas na conformidade destes estatutos, sendo acompanhadas de uma dissertação sobre um ponto formado pela congregação do modo seguinte:

Art. 136. Todos os annos formar-se-hão, d'entre todos os lentes, por ordem de antiguidade, duas commissões de tres membros cada uma. Na sessão de 10 de fevereiro o secretario fará aviso áquelles a quem o serviço tocar por escala. Cada uma das referidas commissões formará tantos pontos, quantos forem os doutorandos, excepto se estes forem tres, formando-se neste caso quatro pontos, e se forem dous, ou um, formar-se-hão tres.

Art. 137. Na sessão ordinaria do mez de março serão apresentados os pontos á congregação, a qual poderá ou approva-los, ou substitui-los. Isto feito, os doutorandos, os quaes devem ter sido avisados com antecedencia pelo secretario para comparecerem, serão introduzidos, e occupando os competentes assentos tornar-se-ha publica a sessão.

Art. 138. O director lançará os pontos em uma urna, escriptos em papel da mesma côr, com as mesmas dimensões e dobras; e cada um dos doutorandos, á medida que forem sendo chamados pelo secretario, tirará um ponto, o qual será objecto de sua dissertação.

Art. 139. As theses com a dissertação não poderão ser sustentadas perante a faculdade sem serem prévia e competentemente approvadas. Para este fim, estando assignadas pelo seu autor, serão entregues, ainda manuscriptas, a um lente para examinar se se acham conformes com os preceitos destes estatutos, ou se contem alguma doutrina contraria á religião, á pessoa do imperador, á constituição e á moral.

Art. 140. Para cada these se designará um lente, começando pelo mais moderno. O secretario participará ao doutorando qual he o censor que lhe toca. Se o lente reconhecer que as theses estão conformes com os estatutos, e se não encontrar proposições reprovadas no artigo antecedente, escreverá no fim por baixo da assignatura do autor—examinadas e correntes;—e pondo a data assignará. Se, porém, tiver alguma objecção que julgue dever fazer, procurará entender-se com o doutorando, o qual conformando-se com as observações da censura, escreverá as emendas por sua propria letra seguindo-se o despacho supra, que será entregue ao secretario para tomar o competente termo de censura e restituir as theses ao autor.

Art. 141. Se o autor porém não concordar com as observações do censor, poderá requerer ao director para nomear mais dous, os quaes com o primeiro resolverão definitivamente.

Art. 142. Approvadas as theses, com emendas ou sem ellas, voltarão depois de impressas ao mesmo censor; o qual, achando-as conformes com o original, que as acompanhará, escreverá no alto da primeira folha, em um dos exemplares—Vistas—e pondo a competente data as assignará. Se as não achar conformes, declarará no fim que não podem ser sustentadas perante a faculdade pelas alterações encontradas, as quaes deverá apontar.

Art. 143. Desembaraçadas as theses com a nota da primeira parte do artigo antecedente, serão entregues ao secretario, em numero de exemplares fixado pela congregação, para os distribuir na conformidade de suas determinações; ficando no archivo o exemplar em que se lançou a referida nota.

Art. 144. O secretario, recebendo as theses com o exemplar notado, dará parte ao director para assignar o dia das conclusões magnas, attento o numero dos doutorandos. O mesmo secretario publicará por edital o dia marcado: e quando houver mais de um formará uma pauta de todos.

Art. 145. As theses serão impressas as expensas do doutorando, e o frontispicio das mesmas conterá simplesmente o seu objecto e fim e o nome do autor; não será mudado depois da sustentação publica. Serão ellas entregues ao censor até o dia 15 de outubro; e se o fôrem depois, o autor perderá a antiguidade que lhe compete pela sua matricula entre os doutorandos do mesmo anno. O censor, ou na primeira apresentação das theses para a censura, ou na segunda para a confrontação com o original, deverá desembaraça-las dentro em 8 dias.

Art. 146. Se as theses, depois de impressas, não combinarem com o original approvado, e as alterações forem de natureza tão grave que o censor entenda que o autor torna-se merecedor de mais severa advertencia de seus deveres, além da nova impressão, ou se o doutorando, entregando ao censor e ao secretario os exemplares impressos na conformidade da censura, fizer todavia circular no publico outros exemplares com doutrina differente; o mesmo censor, ou qualquer dos lentes dará parte ao director para convocar a congregação, a qual tomará conhecimento do facto.

Art. 147. Verificada qualquer das hypotheses do artigo antecedente a congregação poderá condemnar o doutorando, ou a perder a antiguidade que lhe compete ou a compôr novas theses; podendo em um e outro caso suspender sua sustentação por seis mezes até um anno; ou a ser reprehendido pelo director em presença da congregação, perante a qual será chamado.

Art. 148. Se os censores approvarem theses que não estejam nos termos dos arts. 135 e 138 destes estatutos, o director dará parte á congregação, a qual, reconhecendo a exactidão da accusação, prohibirá a sustentação de semelhantes theses, e levará tudo ao conhecimento do governo, que poderá mandar reprehender os mesmos lentes, e suspende-los até seis mezes com privação de ordenado.

Art. 149. Para o acto das conclusões magnas formar-se-hão turmas de sete lentes, comprehendidos os substitutos, sendo estes sempre em menor numero: em ambas as classes se guardará a ordem da antiguidade nas nomeações, voltando-se aos mais antigos para completar as turmas logo que os ultimos não bastem. O mais antigo dos cathedraticos occupará a cathedra, e presidirá ao acto revestido de suas insignias doutoraes; todos argumentarão por espaço de meia hora cada um; e tocará ao presidente argumentar em ultimo lugar e sobre a dissertação.

Art. 150. Terminado o acto, fechada a porta, os lentes, incluido o presidente, presente o secretario, votarão da maneira prescripta para os exames, dos actos pequenos. Se faltar um ou mais lentes, avisado immediatamente o director pelo mais antigo dos presentes, nomeará quem o substitua; e se a substituição não se puder verificar no mesmo dia, ficará o acto deferido para o seguinte, conservando o doutorando sua antiguidade. Se a falta fôr proveniente do defendente, observar-se-hão, no que fôr applicavel, as disposições dos arts. 130 a 132 destes estatutos.

Art. 151. O doutorando ficará habilitado para receber o grão, se obtiver approvação plena, ou simples por ter recebido uma esphera preta. Quando, porém, a approvação simples proceder demais de uma esphera preta, não será admittido a receber o grão sem que defenda novas theses, com as quaes se observarão as mesmas formalidades; se nestas obtiver ainda a mesma votação, não poderá defender terceiras. O mesmo succederá em caso de reprovação, ainda nas primeiras conclusões.

Art. 152. O acto das conclusões magnas se regulará: 1º pela antiguidade do grão de bacharel; 2º pela ordem da apresentação. Para ser admittido a elle o pretendente requererá ao director com a carta de bacharel ou publica forma desta, justificada a sua perda ou impossibilidade de apresentação, e com certidão de approvação em todos os annos. Não poderá ser admittido o que tiver soffrido reprovação em algum dos ditos annos, ou approvação simpliciter em mais de um.

CAPITULO VII.
Da collação dos grãos academicos.
SECÇÃO 1.ª
Do grão de bacharel.

Art. 153. O grão de bacharel será conferido depois do exame do 5º anno. Sendo approvados os alumnos, com approvação, ou plena, ou simples, serão introduzidos, depois de acabados os trabalhos do dia, os que durante elle tiverem feito acto; annunciando-se antes a natureza da votação, para que o alumno, no caso de approvação simples, possa decidir-se sobre a repetição do anno, art. 133.

Art. 154. O mais antigo dos bacharelandos, se estes fôrem mais de um, pela ordem da matricula, prestará juramento sobre o livro dos Santos Evangelhos, nas mãos do presidente do acto; o qual lhe conferirá o grão de bacharel, pondo-lhe na cabeça a sua propria borla. Seguir-se-hão depois os outros com as mesmas formalidades, mas referindo-se ás palavras do juramento anterior dirão:—assim o juro.—A' collação do grão deverão estar presentes os lentes examinadores.

Art. 155. A falta do comparecimento no mesmo dia para tomar o grão fará perder a antiguidade, excepto se fôr justificada por acommettimento repentino de molestia, o que deverá fazer-se perante a congregação. O estudante que fô approvado por maioria simples terá 3 dias para tomar o grão, sem incorrer na pena mencionada. Tomado o grão, se passará carta de bacharel nos termos declarados no fim destes estatutos.

SECÇÃO 2.ª
Do grão de doutor.

Art. 156. Defendidas as theses, o director, a pedido dos doutorandos, marcará o dia para o recebimento do grão de doutor, o qual se fará publico por edital, convidando-se para o acto solemne todos os lentes, substitutos, e os doutores que constar existirem no lugar. Estes convites serão expedidos pelo secretario.

Art. 157. O doutoramento terá lugar na sala dos actos grandes da faculdade, occupando a cadeira o director, e o doutoral os lentes, e substitutos, por suas antiguidades no magisterio; e os demais doutores pela antiguidade do grão, em igualdade de antiguidade terá precedencia a idade. Todos comparecerão revestidos de suas insignias doutoraes. Na concurrencia dos lentes e doutores de differentes faculdades precederão entre aquelles os lentes em cujo recinto se celebrar a solemnidade. Os demais doutores se confundirão, guardada a regra geral das precedencias.

Art. 158. O secretario terá assento particular em lugar conveniente, e o porteiro, bedeis e continuos com seus distinctivos, se conservarão de pé em lugares proprios. Haverá assentos para as pessoas que concorrerem ao acto.

Art. 159. O doutorando, assistido de um paranympho, que será por elle escolhido entre os lentes e doutores, e recebido á porta principal do edificio pelos bedeis, se recolherá á sala que lhe tiver sido destinada, para d'ahi ser conduzido á dos doutoramentos, onde se acharão collocadas em lugar proprio duas cadeiras para elle e seu paranympho, que lhe dará sempre a direita.

Art. 160. Reunida a faculdade, com todos os doutores presentes, na sala das conferencias, o director se dirigirá com ella para a sala dos doutoramentos, onde collocados todos em seus respectivos lugares, será introduzido o doutorando pelo secretario, precedido este do porteiro e dos bedeis, trazendo o mesmo doutorando o capello que deverá ter recebido do paranympho, e ambos se dirigirão para os lugares que lhes tiverem sido destinados.

Art. 161. Seguir-se-ha depois a prestação do juramento, nas mãos do director, de joelhos, e com a mão direita no livro dos Santos Evangelhos, segundo a formula pelo secretario apresentada, e sempre acompanhado o doutorando pelo seu paranympho.

Depois deste acto, e conservando-se ainda todos em pé, receberá o doutorando, na mesma posição, o grão de doutor, pondo-lhe o director a borla na cabeça, e o anel no dedo.

Art. 162. Conferido o grão, se assentarão todos, e o novo doutor irá assentar-se no doutoral em um lugar de honra que nesse dia lhe será reservado, immediato ao lente mais moderno, e acima de todos os doutores que presentes se acharem, apezar de ser o mais moderno: o paranympho irá tomar o lugar que lhe compete.

Art. 163. Em seguida o paranympho, em uma breve oração, recommendará ao novo doutor todo o fervor na cultura das letras; depois do que, este, do lugar onde estiver, e em pé, recitará outra oração analoga ao objecto, a qual deverá ter apresentado com antecedencia ao director, não podendo ler sem seu consentimento.

Art. 164. O secretario da faculdade lavrará termo do acto, que será assignado pelo director e pelos tres mais antigos lentes presentes, e na primeira sessão da congregação o apresentará para ser inscrido na acta. Este termo será lavrado em livro proprio para os actos dos doutoramentos. Lavrado o termo, se passará carta de doutor.

Art. 165. Se concorrer mais de um doutorando no mesmo dia, serão todos introduzidos juntamente. O primeiro prestará o juramento por extenso, e os outros, observadas as mesmas formalidades, dirão simplesmente — assim o juro; — e a cada um singularmente será conferido successivamente o grão. Nesse caso escolherão entre si o orador, e recitará tambem a oração do art. 163 o paranympho que assistir a maior numero de doutorandos, ou em igualdade de circumstancias aquelle que por elles mesmos fôr escolhido.

Art. 166. Os doutores não poderão trazer borla e capello senão nos actos da faculdade, e dentro de seus proprios edificios. Desta regra são exceptuadas sómente as solemnidades nacionaes em que, por especial concessão imperial, fôrem honradas as faculdades com autorisação de comparecerem em corpo, ou de mandarem commissões de seu seio, ou mesmo compostas de doutores que as representem.

Art. 167. Nos actos da faculdade, sempre que os lentes occuparem o doutoral, e elles se poderão encorporar no mesmo doutoral os doutores, que comparecerem, tomando porém assento immediato aquelles, ainda que sejam mais antigos em grão, e guardando entre si suas respectivas antiguidades. Se os lentes estiverem no doutoral com as insignias doutoraes, os doutores não serão admittidos no mesmo sem que se apresentem igualmente com ellas. Não são comprehendidos nesta regra os actos em que só aos presidentes se prescreve o uso das insignias, não sendo a este obrigado os outros lentes que funccionarem.

CAPITULO VIII.
Da disciplina academica.
SECÇÃO 1.ª
Da residencia dos lentes.

Art. 168. Em caso algum os lentes perceberão as gratificações que lhes são nestes estatutos marcadas sem o exercicio da respectiva cadeira; e sómente terão direito aos ordenados quando faltarem por motivo justificado de molestia. Os que alcançarem licença do governo, pelo mesmo motivo, poderão igualmente receber o ordenado até 6 mezes; mas se a licença fôr por outra qualquer razão, perderá o licenciado o quinto do ordenado; a gratificação pertencerá em todo o caso ao que o substituir. Fóra destas hypotheses cessarão os vencimentos, qualquer que seja a causa da falta.

Art. 169. O director he o competente para julgar da justificação das faltas dos lentes, ou continuas ou interpolladas, dirigindo-lhe para este fim o justificante uma petição motivada. Se o director entender conveniente, mandará juntar attestados de facultativos que provem a allegação. As faltas, durante as aulas, deverão justificar-se até o terceiro dia depois que fôrem dadas, e se continuarem, no terceiro dia depois da primeira justificará o lente seu impedimento, repetindo esta justificação, ou no fim das faltas, ou, continuando ellas, quando tiverem de receber seus vencimentos.

Art. 170. As faltas que não fôrem justificadas importam a perda dos correspondentes vencimentos; e o tempo dellas não será contado em caso algum.

Art. 171. As faltas dos lentes ás congregações serão igualmente contadas como as que fizeram ás aulas; porém na razão dupla.

Art. 172. Na secretaria da faculdade haverá um livro em que o secretario escreverá o dia de serviço ou de lições, ou de exames, no qual se assignarão os lentes pela ordem que comparecerem, uns depois de outros, na mesma linha, sem ficar branco em meio.

Art. 173. O secretario, á vista do livro de presença de que se falla no art. antecedente, das cadernetas do ponto das aulas, e de outras notas que haja tomado sobre outros quaesquer actos academicos, organisará a lista das faltas que fôrem dadas durante o mez, e a apresentará ao director até o 3.º dia do mez seguinte: o director abonará as que tiverem em seu favor as condições justificativas.

Art. 174. A decisão do director sendo desfavoravel será communicada dentro em 3 dias pelo secretario ao interessado, e a este serão concedidos outros 3 para apresentar sua reclamação ao mesmo director o qual a poderá reformar.

Art. 175. Se não fôr reformada a decisão do director, será admittido recurso dentro em 3 dias, contados da intimação, para o ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, o qual decidirá definitivamente.

Art. 176. Se não se apresentar reclamação, ou não se interpozer recurso, segundo as hypotheses dos dous artigos antecedentes, o director mandará lançar as faltas em livro para isso destinado, para se terem em lembrança nas occasiões proprias.

Art. 177. Os lentes cathedraticos, ou substitutos, que deixarem de comparecer para exercer suas respectivas funcções academicas por espaço de seis mezes, sem que allegue perante o director motivo que justifique a ausencia, incorrerão nas penas do artigo 157 do codigo criminal; e se a ausencia exceder de um anno, se reputará terem renunciado ao magisterio, e a cadeira, ou a substituição, será julgada vaga, e provida do modo prescripto nestes estatutos.

Art. 178. O lente nomeado, substituto ou cathedratico, que dentro do primeiro espaço de tempo não comparecer para tomar posse sem communicar ao director a razão de sua demora, ou, caso o communique, não sendo esta justificavel, ficará sujeito á pena do perdimento do direito que lhe deu a nomeação, o que dependerá da decisão imperial.

Art. 179. Expirados os prazos dos dous artigos antecedentes, na hypothese do primeiro delles o director convocará a congregação, a qual tomando conhecimento do facto, com as circumstancias que o acompanharem, julgará se tem lugar ou não o processo; expondo com miudeza os fundamentos da decisão que tomar. Sendo affirmativa a decisão da congregação, o director a remetterá, por copia extrahida da acta, com todos os documentos que lhe fôrem relativos, ao promotor publico da capital da provincia, para intentar a accusação perante o juiz de direito, com recurso para a relação do districto; e dará parte ao governo assim da decisão da congregação, como do resultado do processo, quando este tiver lugar.

Art. 180. Na hypothese do art. 178 porém, verificada a demora da posse, e decidida a procedencia ou improcedencia da justificação allegada, se alguma tiver sido feita, se enviará participação ao mesmo governo para final decisão.

Art. 181. Os lentes se apresentarão nas suas respectivas aulas, e nos actos academicos em que tiverem de funccionar, logo que der a hora marcada, e serão os primeiros em dar o exemplo de cortezia e urbanidade, comportando-se sempre com a gravidade propria de um preceptor da mocidade.

Art. 182. Em suas prelecções, e em outras quaesquer funcções academicas, deverão respeitar e fazer respeitar a religião, o imperador, a moral e a constituição, e abster-se de propagar doutrinas que pervertam o espirito e corrompam o coração.

Art. 183. Aquelles que se desviarem destes preceitos, ou que se desmandarem em seu comportamento, de modo que a faculdade venha a soffrer quebra na boa reputação de que deve gozar para conseguir os importantes fins de sua instituição, serão denunciados pelo director á congregação; a qual, inteirada da verdade, os advertirá camerariamente.

Art. 184. Se se mostrarem tão obcecados que desprezem as admoestações que lhe fôrem feitas, e insistirem em seus desregramentos, o director, ouvindo a congregação, dará parte de tudo ao governo, propondo que sejam suspensos com privação dos respectivos vencimentos; o que todavia não excederá de dous annos, tempo que será sufficiente para sua emenda: o governo resolverá como mais justo fôr.

SECÇÃO 2.ª
Da frequencia dos estudantes e da policia academica relativa aos mesmos.

Art. 185. No primeiro dia dos trabalhos escolares o porteiro irá assignar aos estudantes o lugar que fica competindo a cada um, regulando-se pela caderneta de presença; sendo este acto praticado, presente o lente respectivo. Todos os dias irá fazer a chamada até o primeiro quarto de hora, marcando as faltas aos que não se acharem presentes, e nos respectivos lugares; as quaes serão igualmente notadas pelo lente, que no fim da lição rubricará as notas do porteiro. As funcções deste poderão ser incumbidas aos bedeis, no caso de impossibilidade de seu comparecimento nas diversas aulas.

Art. 186. Trinta faltas abonadas, ou 20 não abonadas, fazem perder o anno.

Art. 187. Os estudantes deverão comportar-se com toda a seriedade dentro dos geraes, assim durante as lições, como celebrando-se outro qualquer acto academico, e em geral, dentro ou fóra do edificio da faculdade, deverão guardar as leis da civilidade, entre si, e já para com os lentes, assim como para com os empregados da faculdade.

Art. 188. Os estudantes que commetterem faltas deverão justifica-las no primeiro dia que comparecerem, ou o mais tardar, no dia seguinte, e deverão faze-lo perante os respectivos lentes, os quaes ficam autorisados para as abonar, achando attendiveis as razões allegadas.

Art. 189. Ao estudante que sahir da aula, assim como ao que acudir por outro que não se ache presente, se marcará uma falta; ao que faltar a sabbatina, ou sahir da aula depois de chamado pela sorte, duas; nesta pena incorrerá tambem o que não der conta da dissertação na conformidade do artigo 166.

Art. 190. Se qualquer estudante perturbar o silencio, ou causar desordem dentro da aula, incorrerá em uma até duas faltas no primeiro caso, e em duas até tres no segundo.

Art. 191. Se o estudante que perturbar a ordem dentro da aula desconhecer a voz do lente, este o fará sahir, marcando-lhe cinco faltas. O lente, se a ordem não poder ser restabelecida, suspenderá a lição ou a sabbatina, marcando aos autores da desordem sete faltas, e dará immediatamente parte ao director do que tiver occorrido.

Art. 192. Se a desordem fôr fóra da aula, o lente ou qualquer empregado que presente se achar, procurará conter o autor ou autores em seus deveres. No caso de não serem attendidas as admoestações, ou se o successo for de natureza mais grave, o lente ou o empregado, o communicará immediatamente ao director.

Art. 193. O director, logo que receber participação official do facto, ou *ex-officio*, quando por outros meios tiver delle noticia, procurará informar-se da verdade, fazendo comparecer perante si o estudante ou estudantes que o praticaram: o comparecimento terá lugar, ou na casa de sua residencia ou na secretaria. Os chamados, seja em virtude de ordem assignada pelo director, seja por intimação verbal de qualquer empregado da faculdade, deverão comparecer immediatamente.

Art. 194. Se, depois das indagações a que tiver procedido o director, achar que o estudante se torna digno de maior correcção, além das faltas em que já tem incorrido, o advertirá ou em particular ou em publico.

Art. 195. Quando a advertencia tenha de ser pu-

FOLHETIM.

ORESTES E PYLADES. (*)

(POR Estephen de la Madelaine.)

SEGUNDO VOLUME.

XV

Mr. du Quesnoy não demorou-se em Dijon, senão o tempo estrictamente necessario para terminar o negocio urgente que ahi o chamava.

Pelas oito horas da noite sua carruagem parava diante da fabrica.

— Mr. Raymundo, disse elle aproximando-se com uma certa cordialidade do manufactureiro, o qual estava conversando com Marecot e alguns obreiros diante da porta da casa, tenho uma communicação a fazer-lhe, faz-me o favor de dar-me alguns instantes de audiencia? Muito estimaria, accrescentou elle vendo que Mr. Raymundo ia deixar só o grupo dos obreiros, muito estimaria, que Mr. Marecot podesse assistir a nossa conferencia. Tenho que participar-lhe cousas, que espero, não lhe desagradarão!

Marecot e Raymundo introduziram em silencio a Mr. du Quesnoy na sala da fabrica, que estava honrada com o nome de escriptorio, e que na realidade servia de locutorio, de salão e mesmo de sala de jantar na modesta habitação.

— Mr. Raymundo, disse o barão sentando-se sem ser convidado a isso, tenho grande prazer em poder dissipar as inquietações, que lhe causei a respeito da fortuna de seu filho. Vmc. conhece minha franqueza, e me acreditará, quando eu lhe affirmar sobre minha velha honra, que minha intenção nunca foi usurpar os lucros extraordinarios, que a felicidade e intelligencia deste interessante rapaz realisaram. Vmc. sabe qual era meu fim; ainda que elle nada tem de agradavel para vmc., nunca procurei dissimula-lo.

— O senhor não o conseguirá por este meio, respondeu Mr. Raymundo com uma firmeza fria e polida. Emilio não aceitará nada, e não tem nenhuma troca a fazer com o senhor.

— Deixe-me acabar, Mr. Raymundo, estamos mais perto de entender-nos do que vmc. pensa, principalmente pelo que respeita á questão financeira. Estabelecendo os meus direitos aos lucros de Mr. Emilio eu partia de um principio, cujo erro acabo de reconhecer.

Seu filho não teve conhecimento da carta, de que eu o tinha encarregado para entregar a Mr. Rebecourt; elle perdeu-a em caminho no carro, que o conduzia para Dijon. O arrieiro Matheos Renaud, que devia trazer-me na volta os papeis de um negocio terminado ha muito tempo, achou, ao que parece, voltando de Noirmont, essa carta e uma outra igualmente dirigida a Mr. Rebecourt por Mr. Marecot. Elle imaginou sem duvida que ellas tinham cahido dos papeis, e tornou a mettê-las entre estes.

De minha parte limitei-me a tirar desse maço de papeis, que era assás volumoso, os documentos de que carecia. Depois embrulhei-o e reenviei-o ao meu advogado, o qual não tendo mais de servir-se delle, guardou-o sem abri-lo. Elle deslacrou-o hoje em presença de um homem, cuja alta moralidade vossê conhece, Mr. Gilquain, nós achamos as duas cartas intactas, e ei-las aqui...

— Com effeito assim he, disse Marecot recebendo das mãos de Mr. du Quesnoy a carta, que escrevêra a Mr. Rebecourt no dia da partida de Emilio, emquanto o barão rompia o sinete da delle, e apresentava a Mr. Raymundo para lê-la.

— Resultaram de tudo isto, continuou Mr. du Quesnoy, consequencias mui simples; mas mui difficeis de prever-se. Mr. Rebecourt, devidamente avisado por uma primeira carta, julgou poder, e devia com effeito, para cumprir minhas intenções, entregar a Mr. Emilio uma somma de seis mil francos sobre sua simples assignatura; porque suppunha que eu tinha feito com seu filho todos os arranjos preliminares, de que lhe fallára na minha primeira carta. D'outra parte Mr. Emilio, que ia receber uma somma proveniente de seu tio, e cujo valor ignorava provavelmente, recebeu os seis mil francos sem reparar se essa somma excedia a importancia da que esperava receber.

— Isso sorprendeu-o um pouco, disse Marecot, porque tinha sempre supposto, e com razão, que minhas economias eram pouca cousa. Mas a gente acha facilmente verosemelhança nos milagres de que se aproveita.

— Vmc. comprehende, proseguio Mr. du Quesnoy, que esta circumstancia extravagante muda inteiramente a questão. Mr. Emilio, que talvez não tivesse aceitado minhas propostas (porque eu esperava tanto esta eventualidade, que tinha-me decidido a fazer-lh'as, como vmc. vê, por escripto) Mr. Emilio considerou a somma, de que se trata, um adiantamento, que lhe era feito sem condição nenhuma por um bom parente. Elle não póde, pois, ser obrigado a cumprir clausulas, nas quaes não póde consentir, pois ignorava-as completamente.

Logo finalmente deve ficar livre de toda a obrigação para comsigo reembolsando-me pura e simplesmente os seis mil francos, de que se julgava devedor a Mr. Marecot, e he isto o que acaba de ter lugar.

— Oh! e como assim? exclamou Marecot.

— Esta somma estava depositada nas mãos de Mr. Gilquain, advogado em Dijon, o qual m'a entregou depois da explicação da embrulhada, que acabo de contar-lhes; passei-lhe um recibo em boa fórma.

Agora a fortuna de Mr. Emilio está perfeitamente desembaraçada, elle não deve nada a ninguem.

— Bravo! gritou Marecot com uma voz de Stentor saltando ao pescoço do cunhado. Emfim estamos livres de trabalhos desta vez... mas que pezadello!

— Espero, meus bons amigos, disse Mr. du Quesnoy aproveitando-se sagazmente deste momento de alegre espansão para restabelecer sobre bases respeitaveis suas relações com esta familia, que elle não poderá conseguir lançar no pó; espero que vmcs. farão justiça á probidade de minhas intenções.

— Nunca duvidei della, respondeu Mr. Raymundo, o qual apertava, como Marecot, a mão que Mr. du Quesnoy tinha estendido a cada um delles.

— Agora, continuou Mr. du Quesnoy, resta-me tratar com vmcs. uma questão delicada. Vou fazê-lo com franqueza e com toda a amizade. Não encubro que o casamento de Clotilde com Emilio estará longe de realisar o sonho de toda a minha vida. Minha filha he rica, he linda, e póde pretender aos partidos mais vantajosos. Eu a destinava primeiro ao filho do nosso antigo amigo Bonvallet, depois, como os dous moços não sentiam inclinação a effectuar os projectos de seus pais, aceitei para minha filha as propostas que me foram feitas pelo herdeiro de uma immensa fortuna.

— Isto, interrompeu Mr. Raymundo, não concorda com a promessa...

Deixe-me acabar, meu charo vizinho, chego a uma transacção, que espero lhe parecerá razoavel. Quando fiz, talvez com muita ligeireza, esta promessa, que me lançam sem cessar em rosto, de alguns dias para cá, como se tivessemos chegado a um prazo regular, cuja época houvesse sido marcada para um dia fixo, confesso que não tinha na intelligencia de Mr. Emilio, e principalmente nas suas disposições ao trabalho, uma fé tão robusta, como a de vmcs. Eu suppunha (isto não quer dizer nada de mais) suppunha que Emilio acharia n'uma cidade distracções, que dariam outro curso a seus projectos.

— E o senhor pensava, disse Marecot, que seis mil francos não seriam inuteis a esse rapaz para procurar essas distracções?...

— Não leve muito longe suas supposições, Mr. Marecot, tornou Mr. du Quesnoy conservando nestas palavras o tom de affabilidade cordial, que elle tomára desde o começo da entrevista. Quando mesmo eu tivesse tido a intenção de submetter a alguma prova um rapaz, que aspira a dirigir o futuro de minha filha, sem fallar da fortuna consideravel, que fórma seu apanagio, parece-me que seria mais que excusavel de ter recorrido a esta precaução.

Seja como for, confesso sem fingimento que a promessa, que me parecia então senão illusoria, ao menos sem consequencia, embaraça-me muito hoje.

Não quero negar, nem esquivar-me della, pois a excellente conducta e os successos de Mr. Emilio a tornaram valida; mas tomarei algum tempo para cumpri-la. Seu filho he ainda muito moço, e Clotilde não tem mais de desesete annos; ambos não podem deixar de ganhar deferindo por mais um anno um negocio tão grave como o do casamento. Daqui até lá as cousas ficarão *in statu quo*. Prometto solemnemente não fallar a minha filha nas propostas brilhantes, de que acabo de tratar; guardarei a neutralidade mais completa; mas, como a prudencia impõe-me o dever de poupar aos dous moços os perigos e o embaraço de uma falsa posição em face um do outro, n'uma povoação, onde forçoso he sem meio termo viver como amigo ou como inimigo, enviarei desde amanhãa, isto he, antes que Mr. Emilio volte de Paris, minha filha para uma propriedade, que madama Dumont, minha cunhada, possue nos arrabaldes de Poitiers. Ella passará ahi o resto da bella estação, e depois veremos.

Mr. Raymundo e Marecot se entreolharam alguns instantes, quando Mr. du Quesnoy terminou a sagaz allocução, cujos laços elles não estavam em estado de apreciar convenientemente.

— Que dizes, Marecot? perguntou Mr. Raymundo, o qual não era homem de tomar uma resolução de qualquer importancia sem a opinião do seu cunhado.

— Ha alguma razão no que diz o senhor barão, respondeu Marecot passando, segundo seu costume, quando procurava fixar uma resolução, as mãos pelos seus cabellos ausentes. Creio, salvo melhor aviso, que não podemos pedir mais do que isso no interesse de Emilio, e visto M. du Quesnoy reconhecer sua promessa, não devemos por-lhe a espada nos rins para cumpri-la.

Ou mais cedo ou mais tarde he preciso que elle salte o fosso.

— Não lhes encubro, meus amigos, tornou o barão com uma bonomia perfeitamente estudada, que considero a causa assás provavel. Cumpre, pois, que nossa reconciliação seja completa, e que recobremos desde agora nossas boas relações de outr'ora.

— Pois bem! disse Marecot, cuja sagacidade não ia até á desconfiança, e que obedecia com seu bom genio no attractivo do momento. O senhor nos fez grandes damnos, mas Deos he testemunha de que não lhe quero mais mal por isso.

— Tudo está esquecido, accrescentou Mr. Raymundo, apertando a mão do barão.

— Muito bem, meus amigos, respondeu Mr. du Quesnoy; mas façam-me a justiça de convir em que se indirectamente eu pude causar-lhes um prejuizo notavel, minha vontade estava bem longe disso. Todavia, continuou elle vendo as nuvens que se ajuntavam na fronte de Marecot, considero um dever meu fazer todo o possivel para indemnisa-los, sem offender as justas susceptibilidades de sua delicadeza. Sua fabrica está penhorada por uma somma minima.

— Minima! exclamou Marecot. Dez mil e algumas centenas de francos gastos com a justiça, e que he preciso pagar agora.

— Dez mil duzentos e trinta e sete francos e sessenta e quatro centimos, disse o barão tirando um papel da carteira; eis aqui o recibo.

— O recibo! exclamaram no mesmo tempo Marecot e Raymundo.

— Sem duvida. Elle está bem em regra, e nada lhe falta... Ouçam-me, meus charos vizinhos. He depois d'amanhãa que se deve, ou antes que se devia proceder á venda de sua propriedade. Amanhãa as disposições legaes deviam ser tomadas; quando mesmo vmcs. tivessem com que pagar, as custas seriam consideraveis. Era mister prevenir novas desgraças, e na previsão de uma accommodação infallivel entre nós, pensei que vmcs. não me quereriam mal por eu prestar-lhes espontaneamente um pequeno serviço adiantando-lhes á proposito uma somma, que vmcs. tem meios de pagar-me com descanso. Encarreguei a Mr. Rebecourt de saldar esta conta em nome dos senhores, e agora tudo está feito. Vmcs. não terão de desarranjar-se depois d'amanhãa.

— He positivamente uma boa acção! Eis um testemunho de verdadeira amizade! disseram Marecot e Raymundo na effusão de um sincero reconhecimento.

O barão que tinha guardado este meio para coroar triumphalmente os successos do seu passo, tinha muita finura para expor-se a corromper tão grande effeito, prolongando a situação; elle despedio-se affectuosamente de seus novos alliados, os quaes o acompanharam até uns cem passos longe da fabrica.

Elle deu familiarmente o braço ao manufactureiro, e alguns instantes depois toda a povoação sabia que Mr. du Quesnoy e Mr. Raymundo se tinham tornado os melhores amigos do mundo.

Quando os dous cunhados voltaram para a fabrica, acharam no escriptorio a Blaise Bonvallet conversando com Agatha n'um tom mais animado que de costume. O rapaz poz-se adiante delles de braços cruzados, e encarou-os alguns momentos sem dizer nada, meneando a cabeça com um ar de felicitação ironica.

— Que ha de novo? perguntou Marecot um tanto impacientado.

— Vossês fizeram bellas cousas! respondeu Blaise.

— Que cousas, vejamos?

— Essa he boa, eu tinha conseguido, isto he, nos tinhamos conseguido, Mr. Gilquain e eu, pôr uma gamarra em Mr. du Quesnoy, podiamos leva-lo á nossa idéa, e dictar-lhe as condições *ad libitum*. E eis que agora em vez de continuar uma guerra, que o esmagava de inquietações e que podia leva-lo perante o procurador do rei, vossês acreditam todas as petas, que elle acaba de vender-lhes, e aceitam uma paz, que os torna a pôr nas mesmas condições que dantes, quando esta noite podiam casar Emilio!

— Que está vossê dizendo? respondeu Marecot confuso. Vossê não sabe o que Mr. du Quesnoy contou a Raymundo e a mim.

— Pelo contrario não perdi uma palavra, e não cria que o espirito humano podesse abaixar-se até semelhantes subterfugios para enganar a pessoas honestas e de bôa fé, que suppoem a mesma sinceridade em seus adversarios. Quando Mr. du Quesnoy entrava pelo pateo, eu chegava pelo jardim, e como Agatha me disse que elle estava em conferencia com vossês, puz-me a escutar.

— Vossê escutou á porta? disse Marecot rindo.

— Perfeitamente, respondeu Blaise. Tratava-se dos mais charos interesses de meu amigo e de vossês, dos quaes nada entendem: porque lhes faltam documentos que vou dar-lhes. Não era occasião de fallar entre os dentes e obrar como menino bem criado. Eu collei sem cerimonia o ouvido contra a fechadura, e só me arrependo agora de uma cousa, he de não ter prevenido pelas minhas advertencias as falsas explicações do Mr. du Quesnoy; mas eu o julgava em Dijon até amanhãa, e suppunha que elle mandaria chamar Marecot ao castello... Elle estava ainda mais apressado e mais aterrado do que eu pensava.

Blaise entrou nas particularidades da negociação, que emprehendera e dirigia com uma intelligencia pouco commum. Elle fez conhecer a seus amigos a circumstancia da carta furtada, a qual explicava por si só todas as machinações do barão. Restabeleceu em sua verdade os factos que elle alterára em sua narração para apresentar sua conducta passada com um aspecto menos odioso. Deu-lhes depois parte dos projectos de Mr. Gilquain, o qual devia ter ameaçado a Mr. du Quesnoy de uma queixa perante a policia correccional; porque sua reclamação, junta á suppressão da carta, caracterisava um delicto de alta gravidade. O advogado devia ter intimado a Mr. du Quesnoy que recebesse os seis mil francos, que elle Blaise tinha depositado para este effeito, e que passasse um recibo por saldo de todas as contas sem por isso renunciar ás perseguições ulteriores, que Emilio podesse ter intenções de fazer-lhe.

Cumpria, pois, repellir toda a reconciliação antes da chegada do rapaz, e conservar uma attitude não só defensiva, mas hostil para com o barão, ao qual a consciencia de sua má acção e do perigo que della resultava, devia levar facilmente a uma transacção sufficiente.

Blaise completou estas informações narrando aos dous cunhados a historia do duelo terrivel, de que elle e Emilio tinham sido testemunhas, e da morte de Mr. Lavoisot, a qual motivava a pretendida neutralidade, que Mr. du Quesnoy consentia em guardar, e demonstrou-lhes facilmente, que o barão fazendo desapparecer sua filha antes da volta de Emilio não tinha outro projecto, senão ganhar tempo para procurar os meios de faltar mais seguramente á sua palavra.

— Mas, ajuntou Blaise terminando sua narração, Mr. du Quesnoy mettendo-lhes a cabeça debaixo da aza para adormece-los não contou comigo. He a mim que cumpre agora obrar, e nós vamos dirigir as cousas redondamente; porque apenas Clotilde tiver partido, ficará a cousa muito ardua. Felizmente o barão não sabe que Emilio está aqui. Nós o faremos chegar immediatamente, e desde amanhãa com a ajuda de Deos e de Mr. Gilquain, Mr. du Quesnoy apertará seu genro sobre seu seio paternal.

(*Continuar-se-ha.*)

(*) Vide *Diario* n. 106.

MUTILADO

blica, o director a fará, ou na secretaria, podendo, para mais solemnidade, convidar dous lentes para assistirem, e tambem chamar quatro ou seis estudantes da aula em que teve lugar a desordem, ou na propria aula, presentes o lente e os outros estudantes da mesma, todos em seus respectivos lugares; o delinquente ou delinquentes serão chamados para a frente, e respeitosamente ouvirão a advertencia. A todos estes actos assistirá o secretario, que lavrará o termo competente, apresentando-o na primeira sessão da congregação.

Art. 196. Se a perturbação do silencio, a falta de respeito ou a desordem, tiver lugar em acto de exame, ou preparatorio ou da faculdade, e em geral, em qualquer outro acto publico da mesma faculdade, ao lente que presidir a elles competirá proceder da mesma maneira incumbida pelos artigos anteriores ao lente em cuja aula tiver sido praticado o delicto. Se as faltas não poderem ser mais applicadas ao delinquente por estar encerrado ou para encerrar-se o anno lectivo, será seu nome notado para se lhe contarem as mesmas faltas no anno seguinte.

Art. 197. Se o facto de que se trata no artigo antecedente for praticado por estudante do ultimo anno, que tenha já feito acto, o lente deverá levar tudo ao conhecimento da congregação, a qual poderá reter o diploma que lhe pertencer até seis mezes.

Verificadas as hypotheses deste e do artigo antecedente, e tendo lugar a participação ao director, este obrará na conformidade dos artigos 193 a 195.

Art. 198. Se o estudante não for da aula em que praticou a desordem ou se esta tiver lugar fóra das aulas, o lente, obrando como se determina nos artigos antecedentes, dará parte de tudo ao director, o qual communicará o acontecido ao lente respectivo, com declaração do numero das faltas em que tiver sido o delinquente condemnado, para se lhe levar em conta na occasião propria, ou levará o acontecido ao conhecimento da congregação, para ter lugar a disposição do artigo seguinte.

Art. 199. Se, em qualquer dos casos dos artigos antecedentes, o director entender que o estudante he digno de mais severa punição, do que a que se inflige nos artigos 194 e 195, mandará lavrar termo de tudo pelo secretario, com as razões que o estudante allegar em seu favor, e com os ditos das testemunhas que souberem do facto, e o apresentará á congregação, a qual sem mais formalidade, do que a necessaria para se conhecer a verdade, o condemnará a um ou dous annos de suspensão, quando não haja pena maior imposta por estes estatutos.

Art. 200. Se os estudantes se combinarem entre si para não irem á aula, fazendo o que regularmente se chama parede, a cada um se marcarão cinco faltas, e os cabeças serão punidos com a perda do anno.

Art. 201. Ao estudante que, chamado pelo director ou pelo lente, não comparecer, se marcarão duas faltas; e na reincidencia, sendo neste caso lavrado termo de chamamento por empregado que deste acto fôr encarregado e intimado por um bedel, que lavrará termo da intimação, seis faltas. O director, ou por si, ou a pedido do lente, depois da reincidencia, requisitará á autoridade policial o comparecimento do desobediente debaixo de prisão; e satisfeito o fim para que tinha sido chamado o mandará embora. Qualquer acto de resistencia á autoridade policial importará a perda do anno, e se fôr ella seguida de offensas physicas, a expulsão da faculdade.

Art. 202. Os estudantes que arrancarem edital dentro do edificio da faculdade, ou praticarem acto de injuria, dentro ou fóra do mesmo edificio, por palavras, por escripto ou por factos contra o director, contra os lentes ou contra os empregados da faculdade, serão punidos com a suspensão até dous annos.

Art. 203. Se praticarem acto publico offensivo dos preceitos recommendados no art. 182, ou se por qualquer modo que seja dirigirem ameaças, ou tentarem aggressão ou vias de facto contra as mesmas pessoas indicadas no artigo antecedente, serão punidos com a suspensão de dous a quatro annos; se effectuarem estas ameaças, ou realisarem essas tentativas, serão punidos com a exclusão. As penas deste artigo, e dos dous antecedentes, não excluem aquellas em que incorrerem os delinquentes, segundo o codigo criminal, ou outras leis em vigor.

Art. 104. Se as faltas de que se trata nos artigos antecedentes forem praticadas por estudantes do ultimo anno, serão punidos com a suspensão do acto; ou com a retenção do diploma, quando aquelle ja tenha sido feito, por tanto tempo quanto corresponder ao que he marcado nos mesmos artigos.

Art. 205. Nos casos dos artigos antecedentes, quando tiver lugar a suspensão por seis mezes, ou mais, ou a exclusão, a pena será imposta pela congregação; e desta se admittirá recurso para o governo, dentro em oito dias, contados da intimação da sentença. O recurso porém não terá lugar se a pena não exceder daquelle prazo.

Art. 206. Todos os mezes o porteiro apresentará ao secretario a lista das faltas commettidas durante o mez anterior, e este formará uma lista de todas, com declaração dos dias em que foram dadas, e a apresentará na congregação mensal.

Art. 207. Com a lista do porteiro serão combinadas as notas dos lentes, os quaes deverão declarar as faltas que houverem abonado. E sendo tudo considerado pela congregação, esta as julgará, podendo ser recebidas as justificações que até esse momento fôr permittido ao estudante produzir.

Art. 208. Terminado o julgamento pela congregação, o secretario organisará a lista das faltas commettidas durante o mez, accrescentando as dos mezes anteriores; e, acompanhando-a com as notas correspondentes, a publicará por edital.

Art. 209. As faltas que forem marcadas como castigo serão impostas, e sem recurso, ou pelos proprios lentes, quando o facto fôr praticado dentro das aulas, ou pelo director, no caso de ter sido fóra destas, e não poderão ser abonadas.

Art. 210. O julgamento das faltas não terá lugar senão depois que o estudante comparecer, art. 188; e por isso as que forem dadas antes dessa época serão lançadas na lista com a observação de continuação de ausencia. Se o estudante perder o anno, far-se-ha esta observação no mez em que se verificar a perda do anno; não sendo mais inscripto na lista.

Art. 211. Os estudantes, quando as faltas procederem de não comparecimento ás aulas, poderão reclamar, assim contra a nota que lhe fôr lançada pelo lente, como contra a decisão da congregação. As reclamações deverão ser apresentadas ou ao lente, ou ao director para serem presentes á congregação, e o serão dentro em tres dias contados, ou da nota do lente, ou da publicação da lista. No caso de continuarem as faltas, os tres dias serão contados do em que comparecerem.

Art. 212. As reclamações de que se falla no artigo antecedente não serão admittidas senão em dous casos: 1., se o estudante negar as faltas, dizendo que as não fez; 2., se o julgamento das faltas fôr dado na sua ausencia, contra a disposição do art. 210.

Art. 213. Os estudantes que tiverem concluido os estudos academicos continuarão a ficar sujeitos á disciplina academica por espaço de seis mezes, contados da data do diploma; se praticarem facto comprehendido nas disposições dos arts. 202 e 203, nesses casos a sentença que estiver dentro da alçada da congregação será levada ao conhecimento do governo para a fazer executar pelas autoridades competentes.

Art. 214. Os lentes exercerão a policia dentro de suas respectivas aulas, e nos actos academicos; devendo, neste ultimo caso, ser ella exercida pelo presidente do acto; e deverão dar ajuda e assistencia ao director e aos lentes que presentes se acharem, na manutenção da boa ordem dentro do edificio da faculdade.

Art. 215. A congregação deverá levar ao conhecimento do governo todas as convenientes informações sobre o aproveitamento dos estudantes que tiverem concluido os estudos academicos; fazendo-se menção igualmente de seu comportamento civil.

Art. 216. Fica prohibido fumar dentro do edificio da faculdade, ou entrar nella com armas de qualquer natureza que sejam; desta ultima prohibição são exceptuados unicamente os militares, quando revestidos de seus uniformes.

Art. 217. Os estudantes, os empregados da faculdade, e em geral quaesquer pessoas estranhas ao corpo academico não poderão estar com o chapéo na cabeça dentro do edificio, e nem usar de bengala; se se apresentarem com chapéo de sol, o entregarão ao porteiro, o qual, dando aos donos um signal, o depositará em lugar para isso destinado, e por elle ficará responsavel: aos lentes faz-se a mesma recommendação.

TITULO III.
Dos empregados academicos.

CAPITULO I.
Do bibliothecario academico.

Art. 218. Em cada faculdade haverá uma bibliotheca destinada especialmente para o uso dos lentes e dos alumnos, mas que será franqueada a todas as pessoas que se apresentarem decentemente vestidas: será composta de livros proprios das sciencias que na faculdade se ensinarem.

Art. 219. As bibliothecas serão administradas por um funccionario com o titulo de bibliothecario, o qual será o lente mais antigo d'entre os substitutos, não entrando porém em exercicio sem diploma imperial.

Art. 220. Haverá um ajudante do bibliothecario, cuja nomeação pertencerá ao governo imperial. Para este lugar será preferido, em igualdade de circumstancias, o candidato que tiver os estudos proprios da faculdade.

Art. 221. O ajudante será encarregado da escripturação da bibliotheca, e do trabalho interno da mesma que pelo bibliothecario lhe fôr assignado; e, quando este não se ache presente, o substituirá, conformando-se sempre com as instrucções que delle receber.

Art. 222. Se o impedimento do bibliothecario durar por mais de quinze dias o ajudante perceberá a gratificação a contar desse tempo em diante; e se passar de dous mezes além dos quinze dias, ou ainda antes de se completar esse prazo, se fôr de natureza tal que indique prolongar-se por mais tempo, o director officiará ao lente substituto immediato em antiguidade para entrar na administração interina da bibliotheca, e a este ficará competindo a gratificação. Sem participação official do director feita por escripto o immediato não deverá ingerir-se na administração da bibliotheca.

Art. 223. Se o ajudante do bibliothecario estiver impedido, será substituido pelo official da secretaria. Neste caso, se o serviço da secretaria exigir imperiosamente a collaboração de mais algum funccionario, o director o nomeará extraordinariamente, conformando-se sempre com as disposições do art. 14, § 9.

Art. 224. O bibliothecario deverá comparecer na secretaria todos os dias. Se commetter faltas como lente, e taes que occasionem deducção no ordenado, tambem lhe serão contadas para se lhe fazer proporcional deducção na gratificação. Fóra desses casos, não se lhe marcarão faltas, salvos os impedimentos, na conformidade do art. 222.

Art. 225. O bibliothecario administrará a bibliotheca, conformando-se com estes estatutos, com os regimentos especiaes que para ella sejam dados, e com as determinações do director.

Art. 226. Organisará o catalogo dos livros, seguindo o systema que fôr approvado pela congregação, ou por proposta sua, ou de qualquer lente, e fará o inventario de todos os objectos pertencentes á bibliotheca, escripturando tudo em livros proprios, que serão guardados na bibliotheca, e remettendo cópias ao director para serem depositadas no archivo.

Art. 227. Na organisação do catalogo, assim como na do inventario, será auxiliado, além da cooperação do ajudante, pelo official da secretaria da faculdade, se isso fôr necessario; e se este ultimo estiver tão occupado que não possa ser distrahido para outro trabalho, por um escrevente nomeado pelo director, na conformidade e nos termos do art. 14, § 9.

Art. 228. Até o dia 20 de cada mez apresentará ao director o orçamento das despezas ordinarias da bibliotheca para o mez seguinte, e ao mesmo director fará as requisições dos objectos do serviço á proporção que forem sendo necessarios. Essas requisições sendo approvadas e assignadas pelo director serão satisfeitas pela secretaria da faculdade, na conformidade do art. 246.

Art. 229. O bibliothecario proporá á congregação os livros que convirá adquirir para a bibliotheca, podendo tambem qualquer dos lentes indicar os que julgar que devam ser comprados de preferencia. Formada a lista, será remettida ao governo para resolver a compra, segundo a autorisação legislativa.

Art. 230. A bibliotheca deverá estar aberta desde o dia 7 de janeiro até o dia 20 de dezembro. A chave estará na mão do ajudante do bibliothecario, o qual deverá comparecer para a abrir todos os dias ás 8 horas da manhãa no verão, e ás 9 no inverno, conservando-a aberta até 1 hora da tarde; devendo tornar a abri-la ás 4, fechando-a ás 6 no inverno, e ás 7 no verão; sendo exceptuados sómente, além dos domingos e dias santos de guarda, os de festa e de luto nacional, e os dias de quinta-feira de endoenças e de sexta-feira da paixão.

Art. 231. Fóra do tempo de serviço marcado no artigo antecedente, a bibliotheca será aberta quando o bibliothecario o julgar necessario para os trabalhos internos da mesma, ou quando o determinar o director ex-officio, ou á requisição de algum lente ou estudante que tenha de consultar algum livro.

Art. 232. Fica expressamente prohibido entrar na bibliotheca com livro, impresso, ou rolo de papel, assim como levar para fóra livro, impresso, ou manuscripto, que pertençam á liberdade.

Art. 233. Não obstante a regra da ultima parte do artigo antecedente, será permittido aos lentes e aos estudantes que o merecerem por seu bom comportamento e applicação, e como taes forem por algum dos mesmos lentes abonados, levar livros da bibliotheca; com tanto que para isso obtenham autorisação do director, a quem requererão por escripto, declarando a obra que pretendem consultar, e o tempo que julgarem sufficiente para a leitura.

Art. 234. Os livros deverão ser restituidos no prazo de um mez se a bibliotheca possuir mais de um exemplar da mesma obra, e no caso contrario de oito dias. Esta autorisação será lançada na mesma requisição, e ficará em poder do bibliothecario com o recibo do livro passado na mesma. A permissão dos artigos antecedentes não comprehende de fórma alguma os manuscriptos e obras raras, que, perdidas ou extraviadas, não possam ser substituidas.

Art. 235. O lente que levar livro da bibliotheca, ou abonar algum estudante para que o leve, responderá pela obra inteira, e se a não restituir no tempo aprazado, o director a fará comprar por conta do responsavel.

Art. 236. Será prohibido tirar livros das estantes, assim como revolver os manuscriptos da bibliotheca, devendo o que os quizer consultar dirigir-se ao bibliothecario ou ao seu ajudante, apontando-lhes a obra que desejar, e deixando no lugar da mesma um bilhete com o seu nome, e com declaração dos tomos que receber. Estarão porém patentes, para serem livremente examinados, os catalogos dos livros.

Art. 237. Todos os livros, folhetos, impressos, manuscriptos e mappas pertencentes á bibliotheca deverão ser marcados com o sello da faculdade, no lugar que parecer mais seguro.

Art. 238. Haverá um continuo destinado para o serviço da bibliotheca, o qual ajudará o bibliothecario no arranjo, collocação e asseio dos livros, e na sua disposição para a leitura; e além disso fará o serviço dos outros continuos nos actos solemnes academicos, e sempre que fôr necessario: terá os mesmos vencimentos dos outros continuos.

(*Continuar-se-ha.*)

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel general do commando das armas da provincia de Pernambuco, na cidade do Recife 12 de maio de 1853.

ORDEM DO DIA N. 3.

O brigadeiro commandante das armas em vista da participação que lhe endereçou nesta data o Sr. coronel commandante do batalhão n. 11 de infantaria declara comprehendidos nas disposições do aviso circular do ministerio da guerra de 25 de agosto do anno preterito os Srs. capitães do mesmo batalhão Tristão de Mello e Cunha, e Francisco Bueno da Silva, bem como os Srs. alferes Guilherme Marques de Souza, e Antonio Hermido dos Santos Coelho, por terem excedido o prazo de espera estipulado em dito aviso para suas apresentações nas provincias do litoral; pelo que e de conformidade com o disposto nos arts. 1 e 3 da lei de 26 de maio de 1835, declara ausentes os sobreditos officiaes.

O mesmo brigadeiro commandante das armas declara que não aceita dos seus commandados, quer official, quer particularmente outro tratamento senão o de senhoria, que lhe compete por differentes actos legislativos,

F. A. Falcão,
Brigadeiro e commandante das armas.

EDITAL.

De ordem do Sr. brigadeiro Feliciano Antonio Falcão, commandante das armas desta provincia se faz publico que em ordem do dia de hoje sob o n. 3, foram declarados ausentes por estarem comprehendidos nas disposições do aviso circular do ministerio da guerra de 25 de agosto ultimo, os Srs. capitães Tristão de Mello e Cunha, e Francisco Bueno da Silva, bem como os Srs. alferes Guilherme Marques de Souza, e Antonio Hermido dos Santos Coelho, todos do batalhão n. 11 de infantaria.

E para que possam evitar a pena designada aos officiaes desertores no art. 1. da lei de 26 de maio de 1835, pelo presente são chamados a fazerem em tempo suas apresentações como he determinado no art. 3 da mesma lei. *Candido Leal Ferreira,*
Ajudante d'ordens encarregado do detalhe.

EXTERIOR.

Falla de lord John Russell na sessao' de 18 de fevereiro na camara dos communs.

Lord John Russell, ministro dos negocios estrangeiros: — « Deseja Mr. d'Israeli obter do governo uma explicação cathegorica sobre a nossa politica externa; — convíria que restringisse e até que encurtasse muito as observações que acaba de apresentar á camara (applausos). A declaração que fiz na sessão anterior sobre a intima amizade em que estamos com a França, e o accordo com que procedemos para manter a paz europea, deveria bastar a qualquer membro da camara, que necessitasse de esclarecimentos sobre esta questão (applausos).

Comtudo, seja-me permittido dizer que Mr. D'Israeli pretende fazer da nossa politica externa questão de partido, procurando que alguem suspeite das intenções do governo da rainha; intentando, emfim, provocar dissensões entre duas nações as mais poderosas da Europa (applausos); o seu modo de proceder he uma calamidade publica, e, segundo a minha opinião particular, apresentar dessa maneira a questão he obrar com espirito faccioso (applausos). Disse-se na sessão anterior, e repito, que o governo da rainha acha-se em relações de amizade com o poder constituido em França.

Ouvi com satisfação que o illustre orador estabeleceu que a politica interna dos francezes incumbia a elles proprios, e não a nós, e deviamos deixa-los governar-se como melhor lhes aprouvesse, sem nos ingerirmos na sua politica. Se este fosse o modo de pensar da camara dos communs em fevereiro de 1793, podera ter-se evitado a effusão de torrentes de sangue, e muitas existencias não soffreriam o que soffreram, se se tivesse posto em pratica o principio de que a Inglaterra não deve intrometter-se nos negocios internos de um paiz visinho. Qual he a explicação que deseja de mim Mr. D'Israeli? —Fallou de um discurso proferido em 1852; apresso-me a dizer que ratifico completamente tudo o que havia enunciado (applausos).

Declarava então que não duvidava que o presidente da republica franceza estava convencido de que as medidas por elle adoptadas deviam assegurar o bem estar da França. Não duvido que o poder dictatorial não possa ser necessario em certas crises, ainda nos paizes mais adiantados, e que não occorresse então ao chefe do estado em França que era preciso assumir esse poder. Quanto á necessidade, he uma questão em que não quero intrometter-me. Nos ultimos cinco annos vimos a França rejeitar uma monarchia sob a qual fóra tão tranquilla e prospera, e adoptar um systema republicano, constituido de maneira singular, que parecia que todos os seus elementos eram calculados para neutralisar-se, e que a guerra intestina desses elementos não podia ter outro resultado senão a perda de alguns dos direitos mais queridos de uma nação. Era um espectaculo bem triste! Podia presumir-se que um povo tão sagaz como o povo francez, depois de ter começado a reformar as suas instituições em 1789 vera ter obtido hoje melhores resultados.

Sem embargo disso, ainda creio que o povo francez, tão notavel pelo seu talento e intelligencia, achará meio de gozar de instituições, não semelhantes exactamente ás nossas (porque não he de suppor que as instituições dos dous paizes possam assemelhar-se), porém de natureza tal, pelo menos, que facilitem o exercicio da industria pacifica e a realisação de uma civilisação superior.

He nosso desejo suppor que o chefe do estado em França pela sua politica propoz-se pôr termo á anarchia e desordem e assegurar a paz á nação franceza. Houve uma questão importante, a do reconhecimento da dignidade imperial n'uma pessoa que era então presidente da França, o reconhecimento da dynastia de certo principe com o titulo de imperador e sob o nome de Napoleão III.

Era muito natural que as potencias se recordassem do succedido desde 1804 até 1814 e desejassem obter algumas seguranças de que o governo francez, que ia constituir-se, aceitaria os pactos internacionaes dos governos que o tinham precedido desde 1815 até nossos dias. O governo inglez, por conselho de lord Derby e de lord Malmesbury, pedio uma garantia de que estes tratados seriam respeitados, e depois de te-la obtido, reconheceram o imperador dos francezes sob o titulo de Napoleão III; aguardaram a decisão das demais nações. Creio que obraram bem.

Examinei a correspondencia que então houve e sou de parecer que nella o conde de Malmesbury, mostrando espirito de conciliação, manteve a dignidade do paiz. (Applausos). Consequentemente não condemnarei os nossos antecessores por nenhum de seus actos respectivos a este assumpto. Sem duvida que tão prompto reconhecimento contribuio para attrahir a nós o governo francez, e por isso, quando tomamos a direcção dos negocios, achamos as relações entre a França e a Inglaterra sob o pé amigavel em que d'antes estavam.

Sr. presidente: creio, como declarei muitas vezes neste recinto, que as relações cordeaes entre a França e a Inglaterra, são do maior peso na balança da paz europea, que facilitariam grandemente (applausos). E aqui não fallo sómente da França; por que julgo que a politica de conciliação he a que deve seguir-se com todos os gabinetes da Europa. Pelas noticias que tenho, todos estão dispostos a regular seus actos de modo que a paz seja mantida.

No concernente á questão da Turquia, he sem duvida proveitoso estar em boa intelligencia com a França, porem, ao mesmo tempo julgo que he um dever para a Inglaterra, desinteressada nesta questão, conservar uma attitude que lhe permitta dar conselhos amigaveis a todos aquelles estados, entre os quaes possam suscitar-se dissidencias, e bem assim proteger a França contra toda a aggressão, e chegar a este fim por via de negociações e de conselhos. Esta será a marcha seguida; pelo menos assim o espero. No meu entender, Mr. D'Israeli obrou mal fazendo allusões inuteis a discursos pronunciados por dos dos meus honrados amigos.

He certo que por occasião das eleições commentaram a marcha seguida em França; mas, sem intenção de perturbar na minima cousa pelos seus discursos as nossas relações com a França; e declaro que nada havia mais longe de seu pensamento do que comprometter a boa intelligencia que existe entre ambos os paizes. Quanto ao complexo da nossa politica externa, não posso deixar de repetir o que disse lord Aberdeen, approvando completamente as suas palavras.

A politica da Inglaterra, disse, tem sido assignalada pelo respeito devido aos estados independentes; o desejo de abster-se, quanto possivel, de toda a intervenção nos negocios internos de seus visinhos; a manutenção de sua honra e o cuidado de seus interesses; e sobre tudo, um vivo desejo de manter a paz da Europa por todos os meios disponiveis. Não digo que não possam surgir difficuldades e despertar-se sympathias para com alguns paizes, afim de anima-los em suas reformas constitucionaes e obterem um governo constitucional. Porém, o principio fixo tem sido o respeito á independencia dos estados grandes ou pequenos, e a nenhuma interferencia em seus negocios internos. Tal será o caminho que nos propomos seguir. (applausos).

Eis-aqui, a meu modo dever, uma exposição cathegorica da nossa politica. Julgo que obrando desta maneira e mantendo a paz servimos melhor a causa da civilisação do mundo do que procurando por uma intervenção activa impor aos povos instituições, que poderiamos julgar melhor calculadas para a sua ventura.

Mr. D'Israeli nos accusou de falta de principios em politica interna. E sois vós que nos dirigis essa exprobração? Quando seguiamos ha tempo uma marcha constante e combinada á cerca dos principios geraes de commercio e fazenda, vos não tinheis cessado de variar, e fizestes parte de um ministerio mixto, em que havia um ministro que se proclamava proteccionista, ao passo que outro se declarava fautor do commercio livre. (Riso.) Na verdade que era bem inesperada da vossa parte essa censura. Sem duvida esqueceram-vos os conselhos que vos dava em 1841 relativamente á protecção; e desde 1849 a linha de conducta que devieis seguir, se desejaveis ter alguma influencia no paiz! Se nos tivesseis escutado ainda governarieis. (Riso.)

Desejo fazer tudo quanto me for possivel e sob qualquer aspecto, seja como membro do gabinete, ou fora do ministerio, para dar cumprimento a vontade do paiz. (applausos.) Ha duas questões de politica interna em que tomo pessoalmente o maior interesse, a da educação do povo e a de uma nova modificação da representação popular. (applausos.) Porém, não tomarei a iniciativa e não insistirei em fazer que outros a tomem, afim de apresentar por este motivo medidas intempestivas ou que provavelmente não teriam bom exito. Creio que no estado actual do paiz semelhantes medidas devem ser maduramente pensadas, e apresentarem-se unicamente para serem objecto de primeiro exame.

Sendo esta a minha opinião, não creio dissentir da opinião da maioria da camara, nem da grande massa da população. (applausos.)

Se me he licito concorrer para a apresentação e adopção dessas medidas; se fosse servir de alguma cousa para a estabelidade do gabinete formado de homens, que julgo desejarem firmemente o bem; e para a adopção de medidas vantajosas á pluralidade dos cidadãos, será para mim conjunctamente uma recompensa e uma honra. *(Braz Tisana.)*

PERNAMBUCO.

RELAÇAO' DOS OBITOS DA FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO DO RECIFE NO MEZ DE ABRIL DE 1853.

Dia 2.—Antonio Corrêa Loureiro, branco, solteiro; 16 annos, de febres. Sem Sacramentos.

Idem 3.—Manoel, preto, escravo; com 30 annos, de estupor. Sem Sacramentos.

Idem.—Ismeriá da Graça Gonçalves Soares de Azevedo, branca, solteira. Com 28 annos.

Idem 4.—Joaquim, preto, escravo, com 16 annos; de colica chronica.

Idem.—Efigenia, cabra, escrava, idade 25 annos; de molestia interna.

Idem 5.—Isabel Francisca, parda, solteira, idade 50 annos; morte subita. Pobre.

Idem 6.—Maria Magdalena de Lima, branca, casada, idade 25 annos; de molestia de peito. Recebeu Santa-Unção.

Idem.—Pedro, Africano, escravo, idade 50 annos; de um tetano traumatico. Sem Sacramentos.

Idem.—José Antonio Vieira da Silva, branco, solteiro, idade 16 annos; de nervoso. Com todos os Sacramentos.

Idem.—Josepha Marianna da Silva, parda, viuva, idade 60 annos; de erysipela. Com todos os Sacramentos.

Idem 7.—Antonio Manoel do Rosario, pardo, casado, idade 48 annos; de febre amarella. Sem Sacramentos. Pobre.

Idem.—Francisco Ribeiro Dias de Mello, crioulo, solteiro, idade 24 annos; de morte subita.

Idem 8.—Ursula Maria das Virgens, parda, casada, idade 30 annos; de ictiricia. Com todos os Sacramentos.

Idem.—Francisca, parda, de vermes; idade 3 annos.

Idem.—Anna, branca, idade 2 annos. Pobre.

Idem.—Antonia Maria da Assumpção, crioula, viuva, idade 30 annos; de pleuriz. Com todos os Sacramentos.

Idem 9.—Sergio, cabra, escravo, idade 2 annos; de febres.

Idem.—Miguel, preto, escravo, idade 25 annos; de interitis chronica.

Idem.—Emiliana, branca, idade 2 annos; de espasmo.

Idem 11.—Porfirio Martyr, branco, idade 12 annos; de bexigas. Sem Sacramentos.

Idem.—Barbara Maria de Araujo, crioula, solteira, idade 38 annos; de hydropesia. Com todos os Sacramentos.

Idem 12.—Bernardo da Costa Palma, branco, casado, idade 30 annos; de febre amarella. Só com a Santa-Unção. Pobre.

Idem.—José Antonio de Barros, branco, solteiro, 32 annos; phthisico.

Idem 13.—Rosa Maria da Conceição, branca, casada, idade 28 annos; de hydropisia. Sem Sacramentos.

Idem.—Justina, preta, escrava, idade 60 annos; de frialdade.

Idem.—Henrique, branco, idade, um dia; de convulsões.

Idem 18.—Antonia, crioula, escrava, idade 20 annos; de molestia interna.

Idem.—Pedro, pardo, idade 11 mezes; de mal de dentes.

Idem.—Estacio, pardo, escravo, idade 18 annos; de febre amarella.

Idem 19.—Antonio, preto, escravo, idade 35 annos; de uma maligna. Recebeu a Santa-Unção.

Idem.—Maria, branca, idade, 2 dias: de convulsões.

Idem.—Raymundo, pardo, idade 3 annos; de bexigas, na cadea. Pobre.

Idem 20.—Ignacia Maria da Conceição, branca, viuva, idade 96 annos; de velhice. Com todos os Sacramentos.

Idem.—Manoel Pereira de Moraes, branco, casado, idade 26 annos; de febre amarella. Gratis.

Idem.—Manoel, preto, escravo, idade 55 annos; de estupor.

Idem 21.—Silvia, parda, idade anno e meio.

Idem.—Joaquim Lins de Santiago, preto, casado, idade 50 annos; de ataque hemorhoidal. Pobre.

Idem 22.—Luiz, pardo, escravo, idade 15 annos; de gota.

Idem.—João, preto, preso na cadeia, idade 24 annos; de phthisica tuberculosa. Com todos os Sacramentos. Pobre.

Idem 23.—Lina, crioula, idade tres mezes; phthisica. Pobre.

Idem 24.—Maria, branca, idade 10 mezes; de tetano.

Idem.—Luiz de Macedo Lima, branco, casado, idade 33 annos; febre amarella.

Idem 25.—Antonio José Gonçalves, branco, solteiro, idade 25 annos; de inflammação. Sem Sacramentos.

Idem 26.—Isabel, crioula, idade 16 mezes; de inflammação nos intestinos.

Idem.—Antonio Felix Donato, pardo, casado, idade 23 annos; de febre amarella. Pobre.

Idem 27.—José, preto, escravo, idade 35 annos; febre amarella. Com a Santa-Unção.

Idem 28.—José, preto, forro, idade 45 annos; de molestia interior. Sem Sacramento. Pobre.

Idem 29.—Cyprianno, pardo, escravo, idade 50 annos; de indigestão. Sem Sacramentos.

Idem.—Manoel, preto, escravo, idade 45 annos; de hidropesia. Sem Secramentos.

Ao todo 49.

Santo Antonio do Recife 7 de maio de 1853.—O vigario, *Venancio Henriques de Rezende.*

RELAÇÃO DOS BAPTISADOS DA FREGUEZIA DE SANTO-ANTONIO DO RECIFE NO MEZ DE ABRIL DE 1853.

Dia 3.—Maria, parda, nascida ha cinco mezes.

Idem.—Luiz, branco, nascido em 16 de janeiro deste anno.

Idem.—Eulalia, branca, nascida em 13 de fevereiro.

Idem 4.—João, pardo, nascido em 27 de março de 1852.

Idem.—Luiz, pardo, nascido em 29 de março deste anno.

Idem.—Honorato, pardo, nascido em 22 de dezembro de 1852.

Idem.—Maria, branca, nascida ha fim anno.

Idem 10.—Isabel, preta, escrava, nascida em 20 de dezembro de 1851.

Idem.—Fabiana, branca, nascida em 2 de janeiro deste anno.

Idem 11.—Victorino, crioulo, nascido em 1 de novembro de 1852.

Idem 12.—Joanna, parda, nascida ha oito mezes.

Idem 15.—Anna, branca, nascida em 6 de janeiro deste anno.

Idem 17.—João, pardo, com 15 annos de idade. Recebeu os Santos Oleos.

Idem.—Apolinario, crioulo, escravo, nascido em 23 de fevereiro deste anno.

Idem.—José, branco, nascido em 9 de outubro de 1852.

Idem.—Pedro, pardo, escravo, nascido em 9 de junho de 1852.

Idem.—Gilberto, crioulo, escravo, nascido em 5 de fevereiro deste anno.

Idem.—Maria, crioula, escrava, nascida em 5 de março deste anno.

Idem.—Belmiro, branco, nascido em 31 de maio de 1852.

Idem 18.—Francisco, branco, nascido em 23 de julho de 1852.

Idem.—Josepha, branca, nascida em 7 deste mez.

Idem 21.—Francisco, preto, escravo, nascido em 9 de março ultimo.

Idem 24.—Francisco, branco, nascido em 30 de outubro de 1852.

Idem.—Augusto, branco, nascido em 24 de março deste anno.

Idem.—Silveria, parda, escrava, nascida ha tres mezes e 24 dias.

Idem 26.—Cecilia, branca, nascida em 22 de novembro de 1852.

Idem 28.—Pantaleão, branco, nascido ha oito mezes.

Idem.—Josephina, branca, com dous mezes de idade.

Idem 29.—Maria, parda, nascida em 8 de setembro de 1852.

Ao todo 29.

Santo-Antonio do Recife, 7 de maio de 1853.—O vigario, *Venancio Henriques de Rezende.*

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Não podendo continuar no exercicio de chefe de policia interino, o Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, por ser juiz municipal, foi nomeado e tomou posse do referido lugar o Sr. desembargador Caetano José da Silva Santiago.

COMMUNICADOS.

Arbitrio á tomar acerca das carnes verdes nas actuaes circumstancias.

Primeiro systema

Encorporar uma nova companhia para tambem fornecer carne ao povo por preço um pouco maior do que o do actual contrato.

Ser obrigada a nova companhia a matar sómente tantas rezes quantas não matar a actual companhia, para preencher o numero, á que se comprometêra.

Reverter em favor da nova companhia as multas, em que incorrer a actual pelo não cumprimento do contrato.

Multa dobrada contra a nova companhia pela infracção do contrato.

Multas dobradas aos que talharem carne; as quaes reverterão parte em favor dos fornecedores do actual contrato, no caso de cumprirem as condições á que se obrigaram, e parte ou todas em favor do cofre provincial.

Segundo systema.

Manter o contrato actual com as seguintes modificações:

1.ª Augmentar um pouco mais o preço da carne estipulado no contrato.

2.ª Dobrar as multas contra os contrafautes contraventores.

3.ª Dobrar as multas contra os que, não sendo contratadores, matarem gado, devendo neste caso ser o producto dellas applicado aos cofres provinciaes.

4.ª Alterar o systema de fiscalisação, que ficará á cargo da policia.

Terceiro systema.

Manter o contrato tal e qual, com a condição de ficar rescindido daqui a tres ou seis mezes, mudando-se o systema de fiscalisação.

Condição commum.

Em todos os systemas se deve attender ao que dispõe a lei novissima á respeito dos açougues.

Qual dos tres systemas deverá ser preferido? A imprensa tem obrigação de emittir o seu juizo com a presteza que o caso exige.

HOMŒOPATHIA.

(Continuação do n. 102.)

Se não fossem passados tantos seculos dessa obscura existencia da medicina *racional;* se não estivessem gravadas nas immorredouras paginas da historia essas constantes reformas, sem resultado algum proveitoso, por que tem passado a medicina official; se não vissemos cada dia mudarem-se os nomes sem que em nada tenha mudado a essencia do systema allopathico; se não vissemos todas as mais sciencias progredirem extraordinariamente; e a *medicina racional* pisar no mesmo terreno, ou antes, recuando, porque no fim de tantos seculos o seu apanagio he só duvida e incerteza, certamente poderiamos ser tachado de exagerado ou de visionario: mas direis vós: a medicina *racional* tem feito progressos muito grandes, e não tem retrogradado, como falsamente o dizeis: e eu vos direi; mostrae o que tendes adiantado ha tantos seculos que existe o vosso systema; mostrae o que tem lucrado a humanidade de tantas e tão barbaras e desastradas experiencias que fazeis todos os dias, e ficaremos convictos do nosso erro. Se quereis fallar da diagnosis, sim confessamos que ella tem chegado a um alto grão de perfeição, e tal que em geral não permitte confundir a lesão de um orgão com a de outro; e permitte mesmo distinguir as menores lesões de um orgão, e até sua extensão e differentes grãos: a Laennec deveis em grande parte o que sabemos hoje do diagnostico, das molestias dos orgãos thoracicos, pois por meio da *auscultação e da percursão,* pode-se muito bem determinar, e até precisar, as differentes lesões de dous dos orgãos mais importantes da vida; por meio da percussão podeis tambem calcular a grandeza do figado, ou a induração do estomago ou do baço, ou mesmo de outra qualquer viscera contida no abdomen, mas he nisso que consiste a arte de curar? he com isso que quereis allegar serviços prestados á humanidade? de certo que não: mais feliz seria a humanidade se curasseis melhor as enfermidades do que as diagnosticaes, e não podesseis levar o diagnostico quasi ao rigor mathematico sem possuirdes os meios necessarios para destruir as lesões que tambem tendes classificado ou distinguido: que tem ganho a humanidade em saberdes que ha uma dilatação do coração, proveniente de uma inflammação chronica ou mal curada desse importantissimo orgão? Que tem ella lucrado em poderdes avaliar pouco mais ou menos o volume desse orgão, e a gravidade da lesão? Seria melhor que não soubesseis nunca que tal lesão existia, porque assim pouparieis tantos tormentos ao pobre soffredor: com effeito lavrada a vossa sentença, não ha mais do que entregar esse desgraçado aos vossos tratos, e encurtardes-lhe a vida, que sem a vossa medicina teria ainda muito que durar; mas vós não peccaes por ignorantes: sabeis que as dores são uma das principaes gastadoras das forças vitaes, sabeis perfeitamente que o systema nervoso soffre consideravelmente todas as vezes que uma molestia tem por symptoma principal uma dor agudissima, e que em poucos dias essa impressão terrivel que elle experimenta o reduz a um estado de prostração, que he acompanhado da perversão de todos os outros orgãos e suas funcções, sabeis muito bem que muitos infelizes teem succumbido nas vossas mãos por occasião de operações importantes, em que nenhum outro incidente tem havido senão as grandes dores, mas apezar de conhecerdes todas estas verdades e estardes dellas convencidos, e estaes empenhados em suppor que não ha probabilidade alguma de cura sem que sejam empregados os meios mais dolorosos!! Bem: já se vê que nós não queremos contestar *in totum* o atrazo da medicina racional; não queremos descontentar os collegas que não acreditam na homœopathia, ou por outra, que não querem confessar que existe um novo systema de therapeutica, que algum dia ha de fazer a revolução completa da medicina, e que pensam que o medico só se deshonra ou desce da sua dignidade em curar pelo systema homœopathico, e exalta-se ao contrario lançando-se como gato a bofes, a outro qualquer systema, doutrina ou invento, por mais absurdo que seja, com tanto que sua pratica consista na applicação de muitas garrafas, cataplasmas, emplastros, etc., etc., ou tambem no ajuntamento de centenares de drogas, cada qual de natureza differente, ainda que a chimica diga expressamente que por semelhante mistura se decomporão muitas substancias destas e terão de nascer compostos inteiramente differentes: mas isso nada quer dizer, com tanto que vá para a botica uma receita de uma folha de papel, e venham muitas garrafas, muitos frascos, outros tantos boiões, etc., e que o misero doente tenha de tomar agora uma infusão, daqui a meia hora um cozimento, duas horas depois um purgante, e emfim depois deste alguma cousa mais para parar ou augmentar a *obra,* sem o que nada de cura: ora se isso se désse no tempo do protomedicato, no tempo dos licenciados, *transeat,* mas no tempo do progresso e da illustração, no tempo em que se estuda chimica e outros preparatorios, no tempo em que todos os melhores medicos detestam a poli-pharmacia, he detestavel, he indigno.

(Continúa).
Dr. *Lobo Moscoso.*

PUBLICAÇAO' A PEDIDO.

Informam-nos de que o Sr. capitão-tenente José Segundino de Gomensoro, pedio demissão de commandante do vapor Bahiano. O Sr. capitão-tenente Segundino exercia esse emprego, ha 6 annos, com zelo e dedicação, sendo geralmente estimado por todos os que viajavam no navio ao seu commando, e considerado como habil official de marinha.

(Correio Mercantil.)

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 13 DE MAIO AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Cambio sobre Londres — a 28 1/4 d. a dinheiro.
Dito sobre Paris — a 340 rs. por franco.
Desconto de letras de 2 mezes — 10 por cento ao anno.

Compras de assucar.

Mascavado escolhido — a 1$580 rs. por arroba.
Branco 2. 3. e 4. sorte — a 2$100 e 2$300 rs. idem.
Farinha de trigo — a 18$500 por barrica.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 12	89:730$891
Idem do dia 13	18:585$525
	108:316$416

Descarregam hoje 14 de maio.

Palacho americano — *Charlote E. Tay* — farinha de trigo.
Brigue — *Magne Mor* — mercadorias.
Brigue portuguez — *Tarujo I* — idem.
Brigue inglez — *Phœnician* — idem.
Brigue norueguense — *Lamartine* — taxos de ferro.
Escuna ingleza — *Zealous* — ferro.
Barca ingleza — *Laura Campbell* — farinha de trigo.
Brigue brasileiro — *Recife* — mercadorias.

Importaçao'.

Brigue portuguez *Tarujo I.*, vindo de Lisboa, consignado a Manoel Joaquim Ramos & Silva, manifestou o seguinte:

2 caixões mercurio doce; a Siqueira & Pereira.
4 volumes rodas d'arcos de pipa e liaça de vimes, 1 caixa retroz de diversas cores; a ordem.
35 pipas vinagre, 40 pipas e 161 barris vinho, 50 saccas semeas, 60 barris toucinho, 20 ditos azeite doce; a Thomaz de Aquino Fonseca & Filho.
10 pipas e 150 barris vinho, 20 pipas vinagre; 60 barris chouriços, 48 saccas feijão, [?] moios sal, a Manoel Joaquim Ramos e Silva.
15 pipas e 75 barris vinho, 5 pipas vinagre; a Oliveira Irmãos & Companhia.
52 barris vinho; a Francisco Alves da Cunha.
2 barris vinho; a G. F. Fox.
25 barris vinho; a Amorim Irmão.
6 barricas amendoas, 4 ditas linhaça em grão; a Machado & Pinheiro.
1 barril vinho; a Luiz Antonio de Siqueira.
80 barris toucinho; a Manoel Nunes da Silva.
30 barris manteiga de porco, 100 saccas farellos, 3 caixas cera em velas; a Francisco Severiano Rabello & Filho.
2 barris pedra hume, 1 fardo alecrim, 1 caixa oleo medicinal, 2 ditas agua dita; a B. F. de Souza.
1 caixa agua medicinal; a viuva Cunha & C.
14 barris vinho; a Antonio de Sá Lopes Fernandes.
15 barris azeite doce, 5 pipas e 25 barris vinagre, 50 saccas semeas; a Luiz José da Costa Amorim.
35 pipas e 160 barris vinho, 5 barris paios, 10 ditos chouriços, 10 ditos toucinho; a Novaes & C.
100 saccas semeas; a viuva Amorim & Filhos.
2 caixas chapéos ordinarios; a João Pinto de Lemos & Filho.
1 barrica cera branca, 1 dita diversas drogas, 1 fardo papel de embrulho, 1 dito dito cartuxo; a Vicente José de Brito.
1 fardo macella, 2 ditos malvas, 1 dito drogas; a João Soum.
1 caixa funis de vidro, vidros e almofarizes de dito, 1 dita drogas; a Moreira & Fragozo.

Accrescimo ao manifesto.

1 caixote imagens, 1 lata rapé, 2 caixotes impressos, 1 embrulho com um adereço para senhora, 1 caixa carne ensaccada, 1 ancorota vinho, 1,000 molhos de cebollas, 2 vaccas com 2 crias; a diversos.

Brigue nacional *Pampeiro*, vindo do Rio Grande do sul, consignado a Baltar & Oliveira, manifestou o seguinte:

8,746 arrobas de carne, 448 ditas de sebo em pão, 88 ditas de dito em rama, 71 ditas de graxa; aos mesmos consignatarios.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 12	27:466$518
Idem do dia 13	6:597$264
	34:063$782

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 12	1:766$260
Idem do dia 13	105$916
	1:872$176

Exportaçao'.

Bahia, escuna nacional *Adelaide*, de 60 toneladas, conduzio o seguinte:—450 barricas bacalhão, 1 caixão miudezas, 2 caixas fazendas, 30 saccas carnaúba, 33 molhos couros de cabra.

Buenos-Ayres, com escala por Montevidéo, o brigue nacional *Duque da Terceira*, de 156 toneladas, conduzio o seguinte:—61 pipas, 14 meias ditas e 40 barris de quinto aguardente, 150 barriquinhas e 450 barricas com 4,051 @ e 22 lb de assucar, 150 barricas com 11,780 @ e 12 lb de assucar, 2,200 cocos com casca.

Gothemburgo, patacho inglez *Dove*, de 200 toneladas, conduzio o seguinte:—2,800 saccos com 14,000 @ de assucar.

Parahiba, hiate nacional *Flor do Brasil* de 26 toneladas, conduzio o seguinte:—226 volumes molhados, 172 pessas ferro, 16 ditas mobilia, 400 arrobas carne, 50 pedras de amollar, 4 fardos fumo, 3 taixos de cobre, 2 duzias de taboas de louro.

Genova, brigue sardo *Rimach*, de 231 toneladas, conduzio o seguinte:—2,970 saccos e 3 barricas com 14,873 @ de assucar, 2,000 pontas de boi, 10,000 unhas de dito.

Liverpool, pela Parahiba, brigue inglez *Arabella Tarbek*, de 293 toneladas, conduzio o seguinte:—1,400 saccos com 7,200 @ de assucar.

Philadelphia, brigue inglez *Reform*, de 198 toneladas, conduzio o seguinte:—2,800 saccos com 14,000 @ de assucar, 95 couros salgados com 2,718 libras.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 13 . . . . . 507$551

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 13 . . . . . 2:803$261

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 13.

Rio Grande do Sul — 26 dias, brigue brasileiro *Pampeiro*, de 188 toneladas, capitão João José Fernandes, equipagem 14, carga 8,746 arrobas de carne secca; a Balthar & Oliveira.

Recharmond — 33 dias, hiate americano *Tennesser*, de 348 toneladas, capitão A. B. Lumbkin, equipagem 10, carga farinha de trigo; a Henry Froster & Companhia. Seguio para Bahia.

Fiume — 60 dias, barca ingleza *Corrico*, de 336 toneladas, capitão T. Levell, equipagem 12, carga farinha de trigo; a N. O. Bieber & Companhia.

Mar Pacifico — tendo sahido de New-Bedford ha 34 mezes, barca americana *Fowroret*, de 293 toneladas, capitão Purce, equipagem 24, carga azeite de peixe; ao capitão. Veio refrescar e segue para Fairchaver.

Ilhas de Sandwik — 120 dias, brigue hanoveriano *Magdalene*, de 274 toneladas, capitão Taber, equipagem 11, carga azeite de peixe e baleia; ao capitão. Veio refrescar e segue para New-London.

Buenos-Ayres — 33 dias, brigue dinamarquez *Ida & Ema*, de 134 toneladas, capitão Erich Bock, equipagem 9, em lastro; a Amorim & Irmãos.

Idem e Rio-de-Janeiro — 56 dias, e do ultimo porto 25, brigue hespanhol *Martin*, de 198 toneladas, capitão Francisco Falguer, equipagem 10, carga carne secca; a Aranaga & Bryan. Ficou de quarentena.

Navios sahidos no mesmo dia.

Rio-de-Janeiro — Barca americana *S.-James*, capitão G. I. Esling, carga farinha de trigo.

Idem — Patacho brasileiro *Santa-Cruz*, mestre Belmiro Baptista de Souza, carga varios generos. Passageiros, José Francisco Gonçalves e 1 escravo, e 2 ditos do mesmo capitão.

Liverpool pela Parahiba — Brigue inglez *Arabella-Tarbet*, capitão Henry Burú, carga assucar e lastro.

Parahiba — Hiate brasileiro *Flor do Brasil*, mestre Joaquim Antonio de Figueiredo, carga varios generos.

Observação.

Em commissão os brigues de guerra brasileiros *Coliope e Cearense.*

EDITAES.

João Henriques de Carvalho Mello, capitão de mar e guerra da armada nacional e imperial, e capitão do porto da provincia de Pernambuco, por S. M. I. que Deos guarde etc.

Faço saber, para conhecimento de quem interessar, que tendo de tomar providencias immediatas no sentido do aviso imperial expedido pela secretaria de estado dos negocios da marinha, em 2 do corrente mez, ácerca dos curraes, por isso mando publicar o citado aviso, para que ninguem possa allegar ignorancia, quando venham a soffrer pelas medidas de que se houver de lançar mão.

Capitania do porto de Pernambuco 26 de abril de 1853. — *João Henriques de Carvalho Mello.*

Copia n. 88. — Circular. — Illm. e Exm. Sr. — S. M. o Imperador, á vista do que ponderou o chefe de divisão capitão desse porto, em officio de 7 de dezembro ultimo, sob n. 139, ácerca dos graves inconvenientes que resultam do estabelecimento de curraes de peixe, determina que sejam demolidos todos os que existem, com prejuizo da navegação; e não se consinta que se façam outros que causem semelhante damno, em qualquer ponto da costa ou dos nossos portos e rios; o que communico a V. Exc. para a seu conhecimento e expedição das necessarias ordens, pelo que diz respeito a esta provincia.

Deos guarde a V. Exc. Palacio do Rio de Janeiro em 2 de abril de 1853. — *Zacarias de Góes e Vasconcellos.* —Sr. presidente da provincia de Pernambuco. Cumpra-se. Palacio do governo de Pernambuco 22 de abril de 1853, *Ribeiro.* Conforme. — O secretario, *Thomé Fernandes Madeira de Castro.*

João Henriques de Carvalho Mello, cavalleiro da ordem de S. Bento d'Aviz, capitão de mar e guerra da armada nacional e imperial inspector do arsenal de marinha, e capitão do porto desta provincia por S. M. I. que Deos guarde etc.

Attendendo aos graves prejuizos que resultam ao commercio, a navegação e mesmo os riscos de vida que correm as tripolações das barcaças, como sou informado haver acontecido, e he natural; tenho resolvido que nenhuma barcaça possa navegar sem que tenha a seu bordo dous ferros e duas amarras para a sua segurança; concedendo para esse fim o prazo de 30 dias, á contar da data deste edital, findos os quaes, serão tomadas as medidas necessarias, para repressão dos infractores.

Capitania do porto de Pernambuco em 27 de abril de 1843.—*João Henriques de Carvalho Mello.*

DECLARAÇOENS.

REAL COMPANHIA DE PAQUETES INGLEZES A VAPOR.

No dia 20 deste mez espera-se do sul o vapor *Teviot*, commandante Onslow, o qual depois da demora do costume seguirá para a Europa, para passageiros trata-se em casa da agencia, rua do Trapiche Novo numero 12.

— O arsenal de marinha compra para as obras do melhoramento do porto, canoas novas ou usadas em bom estado.

MUTILADO
ILEGIVEL

— O conselho administrativo, em cumprimento do despacho da presidencia de 10 deste mez, tem de comprar 3 bandeiras nacionaes, grandes, de filele, e 2 pequenas, sendo uma grande para a provincia da Parahiba, outra para o Rio Grande do Norte com as 2 pequenas, e outra para a fortaleza do Brum; assim como compra para a pintura dos reparos da artilharia desta mesma fortaleza 4 ½ de alvaiade, 5 ditas de oleo de linhaça, 1 ½ ditas de pos pretos, 2 ½ ditas de verde crome, 1 dita de fezes de ouro, 4 ditas de ócre amarello, e 1 dita de roxo terra: as pessoas a quem convier a venda de taes objectos, apresente as suas propostas em cartas fechadas, acompanhadas das competentes amostras na secretaria do conselho administrativo estabelecido neste arsenal de guerra, as 10 horas da manhãa do 18 do corrente mez.

Secretaria do conselho administrativo 11 de maio de 1853. — *José de Brito Inglez*, coronel presidente. — *Bernardo Pereira do Carmo Junior*, vogal e secretario.

— O conselho administrativo, em virtude da autorisação da presidencia, em officio de 9 do corrente mez, tem de comprar para o oitavo batalhão de infantaria, 386 pares de sapatos: as pessoas a quem convier a venda de taes objectos, apresentem as suas propostas em cartas fechadas, acompanhadas das competentes amostras, na secretaria do conselho, estabelecido no arsenal de guerra, as 10 horas da manhãa do dia 18 do corrente mez.

Secretaria do conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra 11 de maio do 1853. — *José de Brito Inglez*, coronel presidente. — *Bernardo Pereira do Carmo Junior*, vogal e secretario.

— O procurador da camara municipal desta cidade em virtude de ordem da mesma camara, acha-se autorisado a vender os tijollos, cal e semento que se acham proximo ao matadouro das Cinco Pontas: as pessoas que quizerem comprar os materiaes acima mencionados, dirijam-se ao paço da mesma câmara todos os dias uteis até as tres horas da tarde.

THEATRO DE SANTA ISABEL.

36.ª RECITA DA ASSIGNATURA.

SABBADO 14 DE MAIO DE 1853.

Depois de executar-se uma das melhores ouverturas, dar-se-ha principio a representação do magnifico e muito applaudido drama em quatro actos ornado de musica (a pedido de muitas familias) que tem por titulo:

A FAMILIA MOREL

dos

MYSTERIOS DE PARIS.

O papel de Luiza Morel será executado pela senhora Manoela Lucci, apezar do seu estado de saude, e da idiota pela senhora L. Orsat, e os de *Morel, Jaques Ferrand e Rodolpho* pelos artistas *Costa, Mendes e Guimarães*.

Terminará o expectaculo com a muito desejada farça:

O MEU PAIZINHO.

Principiará as 8 horas.

Domingo, 15 do corrente, havera' no theatro de Santa Isabel, um grande baile MASCARADO.

Os bilhetes acham-se a venda, pelo preço do costume, no escriptorio do theatro.

AVISOS MARITIMOS.

— Para' o Rio de Janeiro sahe até o dia 25 do corrente o muito veleiro brigue Recife, o qual tem a maior parte de seu carregamento prompta, e para o restante, passageiros e escravos a frete, trata-se na rua do Collegio n. 17 segundo andar, ou com o capitão a bordo.

PARA O RIO DE JANEIRO.

Segue com muita brevidade o hiate nacional Piedade, forrado e pregado de cobre, e de primeira marcha: para o resto da carga trata-se com os consignatarios Novaes & Companhia, na rua do Trapiche, n. 34, primeiro andar.

PARA A BAHIA.

Vai seguir com brevidade, por ter grande parte do seu carregamento tratado, o hiate nacional Fortuna, capitão José Severo Moreira Rios: para carga, ou passageiros trata-se na rua do Trapiche n. 40, primeiro andar.

PORTO E LISBOA.

A barca portugueza Paquete Saudade, de primeira marcha, segue para aquelles portos com muita brevidade, por ter quasi o carregamento completo: para o resto da carga e passageiros, para os quaes tem excellentes commodos, trata-se com o capitão na praça, ou com os consignatarios Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34, primeiro andar.

PARA O RIO DE JANEIRO.

Segue nestes 10 dias a barca brasileira *Flor de Oliveira*, por ter parte do seu carregamento prompta: quem nella quizer carregar o resto ou ir de passagem, entenda-se com consignatario Manoel Alves Guerra Junior, na rua do Trapiche n. 14, primeiro andar, ou com o capitão a bordo.

— Para a Bahia segue impreterivelmente no dia 15 do corrente a garopeira *Livração*, para o resto da carga trata-se com seu consignatario Domingos Alves Matheus, na rua da Cruz n. 52.

— Para Lisboa sahe com brevidade a muito veleira barca portugueza *Maria José* de que he capitão José Ferreira Lessa: para carga ou passageiros, para o que tem muito bons commodos, trata-se com Francisco Severiano Rabello & Filho, ou com o capitão, na praça do commercio, ou a bordo.

PARA O PORTO POR LISBOA.

A barca *N. S. da Boa-viagem*, capitão Antonio Ferreira Leite Junior, segue com a maior brevidade: quem na mesma quizer carregar ou ir de passagem, para o que tem os melhores commodos, dirija-se ao escriptorio de Francisco A. da Cunha & Companhia, rua do Vigario n. 11, ou ao capitão na praça.

RIO DE JANEIRO.

A escuna *Sociedade Feliz* pretende seguir com brevidade; recebe carga e passageiros: trata-se com Caetano C. da C. Moreira, ao lado do Corpo Santo, loja de massames n. 25, ou com o capitão Joaquim A. G. dos Santos, na praça.

— Para o Aracaty sahe com brevidade o hiate *Flor do Cururipe*: quem quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se a rua da Cadeia do Recife n. 49 primeiro andar.

— Para o Ceará e Acaracú segue nestes oito dias por ter tratado quasi todo o carregamento a escuna *S. José*; para o resto da carga e passageiros trata-se na rua da Cruz do Recife, n. 33, em casa do Sá Araujo.

— Para o Rio de Janeiro sahe com muita brevidade o brigue nacional *Sagitario*, para carga, passageiros e escravos a frete. trata-se na rua do Collegio n. 17, segundo andar, ou com o capitão a bordo.

PARA O PORTO E LISBOA.

Pretende seguir com a brevidade possivel, a barca brasileira *Hydra*, para o que tem parte de carga prompta. Quem na mesma quizer carregar para qualquer dos dous portos, ou seguir de passagem para o que tem bons commodos, e se afiança bom tratamento, pode dirigir-se a tratar com Amorim Irmãos na rua da Cruz n. 3, ou com o capitão Bento José d'Almeida.

LEILOENS.

— Eduardo Bolli tendo de retirar-se d'esta praça, fará leilão, por intervenção do agente Oliveira, no dia terça-feira, 17 do corrente, ás 10 horas da manhãa em ponto, de toda a mobilia de sua casa, consistindo em camas, marqueras, sofá, consoles, mesas, cadeiras, aparadores de mesas, guarda roupa, espelho para sala, relogio de mesa, vidros, aparelhos de mesa e chá, um excellente piano forte quasi novo, e uma livraria com mais de 150 tomos dos melhores autores francezes etc.: no lugar da sua residencia, defronte da estrada nova de S. Amaro, sobrado do Sr. José Gomes Leal, junto ao da Sr.ª viuva de João Maria Seve, onde entr'ora existio o Collegio denominado S. Antonio.

— O agente Oliveira fará leilão por conta e risco de quem pertencer, de cerca de 86 barris com banha de porco, 100 caixas com passas, 36 quartolas e 20 barris vinho branco, e de algumas massas, lotes a vontade dos compradores: quarta-feira, 18 do corrente, as 10 horas da manhãa em ponto, no armazem do Sr. Antonio José da Silva, rua da Madre de Deos n. 22.

AVISOS DIVERSOS.

— Precisa-se de uma ama forra ou captiva, para cozinhar, engommar, comprar, e fazer o mais serviço de duas pessoas: na praça da Independencia ns. 18 e 20.

— João Scot, subdito Britanico, vai para a provincia das Alagoas.

AVISO AO COMMERCIO.

Os abaixo assignados continuam a franquear, a todas as classes em geral os seus sortimentos de fazendas por baixos preços, nao' menos de uma peça, ou uma duzia, a dinheiro, ou a prazo, conforme se ajustar: no seu armazem da praça do Corpo Santo, esquina da rua do Trapiche, n. 48. — Rostron Rooker & Companhia, negociantes inglezes. Os mesmos avisão ao respeitavel publico que abriram no dia 5 do corrente mez a sua loja de fazendas da rua do Collegio e Passeio Publico n. 15, dirigida pelos senhores José Victorino de Paiva e Manoel José de Siqueira Pitanga, para venderem por atacado e a retalho.

— O abaixo assignado participa ao corpo do commercio e pessoas a quem possa interessar, que em consequencia do fallecimento do Sr. S. Bataille, socio gerente da firma social de Bataille & Companhia, fôra em data de 9 do corrente nomeado pelo Sr. consul de França liquidatario dos negocios da referida firma; portanto previne a quem tiver negocios com ella, que se dirija a sua casa, na rua da Cruz n. 27.—Victor Lasne.

— Precisa-se de uma pessoa forra, ja de idade, para ama secca de uma criança; quem estiver nestas circumstancias dando abono a sua conducta, dirija-se a rua de S. Francisco, sobrado n. 8.

— Precisa-se de alugar uma escrava, que cozinhe, e engomme, para o serviço de uma casa de pequena familia: na rua da Cadeia do Recife n. 29, segundo andar.

— Na rua Augusta n. 94, por cima da venda, precisa-se alugar annualmente 2 escravos, quem os tiver pode la ir com os mesmos; pois a vista delles se fará o ajuste.

— Do 1. de junho em diante, aluga-se o segundo andar da casa n. 8, da rua da Aurora: quem pretender, entenda-se com o Illm. Sr. João Pinto de Lemos Junior, morador no primeiro andar da mesma casa.

CONSULTORIO HOMEOPATHICO

Gosset Bimont, professor de homeopathia pela escola do Rio de Janeiro, continua a dar consultas *gratis* aos pobres todos os dias uteis, das 8 horas da manhãa até ao meio dia no seu consultorio, rua das Cruzes n. 28.

ATTENÇÃO.

Precisa-se de um caixeiro, este que tenha bastante pratica de venda, prefere-se portuguez: na rua da Lingoeta n. 3.

— Na noite de 11 do corrente, fugio da casa do abaixo assignado, uma cabra por nome Rosa, representa ter 35 annos, he um tanto gaga, tem uma costura no pescoço de um talho que deu em si; he bastante feia, levou um vestido usado, feito de bocados de chita; quem a pegar leve a rua do Trapiche, n. 9, hotel Francisco, ou na Passagem da Magdalena sobrado do Sr. Veigas, que será bem recompensado. *Francisco Antonio Coelho.*

— No dia 10 do corrente, ausentou-se da casa do abaixo assignado, um escravo pardo, por nome Francisco, tendo vindo de Sobral remettido por seu senhor o Sr. Domingos Carlos de Saboia, para ser vendido nesta praça; representa ter 36 a 40 annos, baixo, reforçado, pouca barba, e já branca: quem o pegar ou delle der noticia, será pago de seu trabalho. — *João José de Carvalho Moraes.*

AGENCIA DE PASSAPORTES, E TITULOS DE RESIDENCIA.

Claudino do Rego Lima tira passaportes para dentro e fora do imperio, e titulo de residencia para estrangeiros. com presteza, e commodo preço: na rua da Praia n. 43, primeiro andar.

PRECISA-SE alugar uma casa para pequena, porém decente familia, seja terrea, ou sobrado, e em qualquer rua dos bairros da Boa Vista, ou S. Antonio: a tratar na rua do Aragão, n. 12, segundo andar.

— Arrenda-se um engenho montado com 25 escravos, 25 bois de correia, e 25 animaes de roda, uma grande distilação, uma safra para tres mil pães de assucar, grande porção de roças maduras, perto de embarque, e com outras vantagens que ao pretendente se dira': na travessa da rua do Vigario n. 1, segundo andar, a tratar com Antonio Gomes Pessoa Junior.

DAGUERREOTYPO.

Avisa-se ao respeitavel publico que o estabelecimento do aterro da Boa Vista n. 10, está passado para Santo Antonio, rua do Queimado n. 14, segundo andar, onde o retratista poderá ser procurado das 9 horas da manhãa as 3 da tarde; aqui os pretendentes sahirão inteiramente satisfeitos, não só pelo variado e bello sortimento existente para os retratos, como pela semelhança da pessoa fielmente copiada, pelo electrotypo, o retratista pois está prompto á satisfazer completamente aos que o procurarem.

— Precisa-se alugar um preto para fazer o serviço de uma casa de pouca familia: na rua da Cruz, armazem n. 63.

— Aluga-se a casa dos arcos no lugar do Remedio, com commodos para grande familia, estribaria, com grande terreno para plantar campim, caunas e tudo o mais que se quizer; tem 2 grandes poços d'agua que não seccam, e 2 cacimbas, sendo uma de beber: a tratar na rua do Collegio, botica n. 6.

FESTA DO DIVINO ESPIRITO SANTO.

A mesa regedora desta irmandade tem de festejar solemnemente, a descida de seu devino padroeiro, sobre os apostolos e a Santa Virgem no Cenaculo, em o domingo proximo 15 do corrente, na igreja da Conceição dos Militares; officiará no acto o Rvm. Vigario desta freguezia, o sermão he do Rvm. pregador da capella imperial, padre mestre João Capistrano de Mendonça; a missa será cantada a grande orchestra dirigida pelo digno professor o Sr. Theodoro Orestes, musica de sua mesma composição, inteiramente nova e executada pela primeira vez depois de difficeis ensaios, tocando o mesmo professor algumas variações em sua rebeca. Entre outros cantores o Sr. Garcia professor Italiano cantará alguns solos do gloria. No fim da festa tem de subir ao ar um balão de nova invenção. Tem de haver vesperas e Te-Deum, musica militar e arcos de illuminação em toda a rua Nova, rematando todo o acto a tirada da bandeira com a mesma solemnidade com que foi arvorada, pelo que se roga aos irmãos que tem de mandar suas meninas, as mandem para o consistorio ás 7 horas da noite d'aquelle dia. Roga a mesa aos Srs. irmãos da irmandade da Conceição dos Militares o comparecimento a estes actos em conformidade do convite que já se fez a mesa regedora, e espera que todos os seus irmãos compareçam igualmente na vespera e dia, afim de abrilhantar a nossa solemnidade. Igualmente roga aos Srs. moradores na rua Nova, se dignem illuminar as frentes de suas casas, na vespera e no dia mencionado, pelo que a mesa muito lhes ficará agradecida.

— O abaixo assignado faz publico que se desencaminharam 2 letras da quantia de 156$ rs. cada uma, sacadas por Manoel Joaquim Alves Pitomba, a favor de João Antonio Antunes, com data de 26 de abril proximo passado a 2 e 4 mezes, endossadas nas costas pelo mesmo João Antonio Antunes com data de 3 do corrente as quaes letras são para pagamento do abaixo assignado e como o acceitante e endossante, estão scientes para as não pagar se não ao abaixo assignado, por isso previne que ninguem faça transação alguma com ditas letras.—*José Joaquim Dias Fernandes.*

— Aluga-se o quarto andar do sobrado da rua do Trapiche Novo n. 42, a tratar no primeiro andar do mesmo.

Paulo Gaignou, dentista.

Póde ser procurado a qualquer hora em sua casa na rua larga do Rosario, n. 36, segundo andar.

— Arrenda-se o segundo andar da casa da rua do Caes em Fóra de Portas: trata-se no escriptorio de F. A. da Cunha & C., rua do Vigario n. 11.

SIMILIA SIMILIBUS CURANTUR

Dr. Sabino O. L. Pinho

Res non verba

BOTICA
DO
CONSULTORIO CENTRAL HOMOEOPATHICO DE PERNAMBUCO.

Rua da Cadeia do Recife n. 51, primeiro andar.

Ricas carteiras de medicamentos homoeopathicos preparados segundo todas as regras *pharmaco-dynamicas*, contendo de 24 a 160 medicamentos.

Dam-se de graça os livros indispensaveis para a prática da homoeopathia, bem como regimens impressos para direcção das dietas ás pessoas que comprarem boticas de 48 medicamentos para cima.

Dam-se tambem de graça vidros da melhor *tintura de arnica*, MEDICAMENTO INDISPENSAVEL A' TODAS AS FAMILIAS.

A superioridade dos medicamentos da botica do consultorio central homoeopathico de Pernambuco *á todos os outros que por aqui tem apparecido, verificada* na clinica do Sr. Dr. Sabino desde 1848, *e por muitas pessoas que os tem experimentado, e reconhecem seus prodigiosos effeitos, dispensa de qualquer recommendação.*

Cada vidro de medicamento em tintura . . . 2$000

Tubos avulsos a. . . . . 1$000

N. B. Todas as carteiras, que sahirem desta botica, levarão uma nota dos medicamentos com o emblema acima estampado.

CONSULTORIO HOMOEOPATHICO.

Rua do Rosario, esquina do Cabugá, casa n. 29, primeiro andar.

José Firmo Xavier dá consultas gratis aos pobres, e presta-se a qualquer hora a quem se dignar occupa-lo, tanto para dentro como para fóra da cidade.

ATTENÇÃO, UNICO DEPOSITO NESTA CIDADE.

Paulo Gaignou, dentista, recebeu agua dentifricie do Dr. Pierre, esta agua conhecida como a melhor que tem apparecido, (e tem muitos elogios o seu autor,) tem a propriedade de conservar a bocca cheirosa e preservar das dores de dentes: tira o gosto desagradavel que dá em geral o charuto, algumas gotas desta n'um copo d'agua são sufficientes; tambem se achará pó dentifrice excellente para a conservação dos dentes: na rua larga do Rosario n. 36, segundo andar.

— Roga-se ao Sr. Francisco Gomes Pereira Guerra, rendeiro do engenho Mazagão e que se acha nesta cidade, o favor de declarar a sua residencia, ou dirigir-se a rua Nova n. 14, primeiro andar.

CONSULTORIO HOMOEOPATHICO.

No Matto Grosso, comarca do Cabo, M. de Siqueira Cavalcante dá consultas e medicamentos gratis aos pobres, todos os dias das 6 horas da manhãa a 1 da tarde.

AVISO AOS SENHORES DE ENGENHO.

Attentas as grandes vantagens na moagem de canna, provenientes de ter os tambores das moendas perfeitamente torneados, o abaixo assignado respeitosamente lembra aos senhores de engenho, que na sua fundição de ferro em Fóra de Portas, se póde perfeitamente tornear de novo um jogo de tambores, e aparar e endireitar os dentes das carretas com tanta presteza, que se póde entrega-los no mesmo dia, evitando-se assim o inconveniente da demora dos carros e o empate da moagem; assim como que a mesma fundição se acha sempre sortida não só de novas moendas de diversos tamanhos e modelos, senão tambem de rodas dentadas, tanto para agua como para animaes de todas as proporções, a saber: volta por volta, volta e quarta, volta e terça, volta e meia, duas, tres, quatro voltas, etc., etc., e portanto qualquer senhor de engenho, querendo accelerar a sua moenda, afim de moer mais canna no mesmo tempo, ou retarda-la, afim de espremer mais liquido da mesma canna, póde sem demora escolher as rodas competentes. Fundição de ferro, na rua do Brum, passando o chafariz.—*D. W. Bowman*, engenheiro.

— Aluga-se a padaria da rua Real n. 27, proximo ao Manguinho, com grandes commodos e todos os seus pertences, por preço muito commodo: a tratar na casa n. 6 da mesma rua.

DENTISTA AMERICANO.

D. W. Baynon, cirurgião dentista, continúa a exercer sua profissão, fazendo todas as operações que forem precisas de qualquer natureza, tanto por fóra, como na sua residencia, onde póde ser procurado a qualquer hora: na rua da Cruz n. 7, segundo andar, no Recife.

FABRICA DE CHAPÉOS DE SOL DO ATERRO DA BOA-VISTA N. 22.

O dono deste estabelecimento tem a honra de participar ao respeitavel publico, principalmente aos seus freguezes, que pela derradeira barca de vapor vindo do Rio, recebeu um grande e rico sortimento de chapéos de sol, tanto de seda, como de panno, com cabos de cannas inteiriços, ricos chapéos de sol para senhora; tambem recebeu um grande sortimento de peças, tanto de seda, como de panninho, proprio para cobrir armações usadas, faz-se qualquer concerto e tudo por preço mais em conta do que em outra qualquer parte.

— Deseja-se fallar com o Sr. Francisco Paes Barreto, ou com seu procurador nesta praça a negocio de seu interesse, a fallar com Manoel Luiz da Veiga em S. Amarinho, ou no Recife ao meio dia na sala das audiencias.

AO PUBLICO.

O abaixo assignado avisa aos senhores de engenho, lavradores, fazendeiros, e ao publico em geral que, de combinação com algumas casas commerciaes inglezas, francezas, allemãas e suissas, tem aberto na rua do Collegio, n. 2, um grande armazem, ricamente sortido de fazendas finas e grossas para vender por grosso e a retalho e por preços mais baixos do que em qualquer outra parte. — Antonio Luiz dos Santos.

— O Sr. Manoel José Ferreira Gusmão appareça na rua Nova n. 26, a tratar negocio de seu interesse.

— Para liquidação de contas, faz-se negocio com uma loja com poucos fundos, sita na rua Nova, e propria para qualquer estabelecimento; quem a pretender dirija-se a rua da Cruz, primeiro andar, numero 19.

— O Sr. Vicente Ferreira da Costa he agora o agente do correio particular da Parahiba.

— Roga-se ao Sr. João Xavier da Fonseca, o obsequio de dirigir-se a rua do Crespo n. 16, que se lhe deseja fallar.

— Precisa-se de uma criada, que seja de muito boa conducta, franceza, ou portugueza, ja de maior idade, que he para uma casa capaz para tratar de uma criança: na rua do Rosario larga, loja de louça se dirá quem precisa: na mesma loja se dirá quem vende uma escrava que serve para serviço de campo, por estar a isso acostumada.

— Precisa-se de um caixeiro de 12 a 15 annos, com pratica de venda, ou sem ella, mas prefere-se destes chegados ha pouco do Porto, mas que dê fiador a sua conducta: na rua das Cruzes n. 20.

AOS GAGOS.

Joaquim Gomes dos Santos Marques, discipulo e agente do Sr. A. C. Forbes, com privilegio exclusivo para curar a gagueira no imperio

POR

SUA MAGESTADE O IMPERADOR

e licença da junta central de hygiene publica,

offerece ao respeitavel publico seus serviços na arte de curar radicalmente a gaguez. A efficacia dos meios empregados, e o feliz resultado do seu ensino já se conhece na capital do imperio e nesta provincia, onde um grande numero de individuos estão completamente livres de tão terrivel defeito. O Sr. Forbes, depois de mostrar certificados dos primeiros medicos de New York, da Jamaica e das principaes cidades da Europa, apresentou a S. M. Imperial tres dos seus discipulos que mais soffriam, e provou a infallibilidade do seu systema. As pessoas que se quizerem tratar, acharão o annunciante na rua da Cadeia do Recife n. 40, primeiro andar, das 9 ás 3 horas da tarde de todos os dias, que não forem de guarda. Tendo o annunciante de retirar-se brevemente para outra provincia, e querendo antes disso dar uma prova de que não o move somente o interesse, convida a todas as pessoas pobres a comparecerem munidas de attestado de seus respectivos parochos, em que mostrem deficiencia de meios.

N. B. Para commodidade das senhoras que se quizerem tratar, resolveu-se o annunciante a abrir seu consultorio das 8 ½ as 10 da noite de todos os dias acima mencionados.

— O Sr. Bernardo Fernandes Vianna tem uma carta vinda do Rio de Janeiro, na rua de Apollo, casa n. 14, segundo andar, a qual lhe diz respeito a negocio de sua conta.

HOMŒOPATHIA.

O Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho mudou-se para o bairro de Santo Antonio, rua das Cruzes n. 11, casa onde morou o Rvm. Sr. vigario geral Dr. Meira, onde póde ser procurado a qualquer hora pelas pessoas que o quizerem honrar com sua confiança.

COMPANHIA DE BEBIRIBE.

Os senhores accionistas da companhia de Bebiribe, são convidados para se reunirem em assembléa geral no dia 17 do corrente, pelas 10 horas da manhãa no escriptorio da mesma companhia, afim de se dar execução ao disposto no artigo 17 dos estatutos e de exercerem as attribuições que lhe competem, elegendo nova administração, e tomando contas a actual. Escriptorio da companhia 9 de maio de 1853. O director, João Pinto de Lemos.

CONSULTORIO HOMOEOPATHICO GRATUITO PARA OS POBRES.

Na casa amarella pateo do Collegio, primeiro andar, residencia do general Abreu e Lima. Este consultorio he dirigido pelo proprio general Abreu e Lima, e nelle dam-se consultas gratis aos pobres em todos os dias uteis desde as dez da manhãa até uma hora da tarde. O mesmo senhor póde ser consultado por outras pessoas a qualquer hora do dia ou da noite.

— Offerece-se um rapaz moço, portuguez, para caixeiro de padaria, o qual tem muita pratica, e conhecimento de negocio, e que dá fiador a sua conducta: quem precisar annuncie, ou dirija-se ao caes do Ramos n. 4, armazem.

— Marianna Dorothea Joaquina, herdeira e testamenteira de seu finado pai José Francisco Belem, tendo de proceder a inventario dos bens de seu casal amigavelmente, avisa a todas as pessoas que se julgarem credoras do referido casal, que apresentem as suas contas no prazo de 30 dias; bem como roga á todas aquellas que tiverem penhores, que hajam de resgata-los no mencionado prazo, sob pena de não serem attendidas, quer n'uma quer n'outra cousa.

CONSULTORIO HOMŒOPATHICO.

Rua do Trapiche Novo n. 9, no hotel Francisco.

O Dr. Casanova continúa a dar consultas e remedios gratis aos pobres, das 7 horas da manhãa até ao meio dia. As pessoas que não forem pobres só pagarão de 5 a 20$000 rs. pelo tratamento. Os escravos só pagarão de 5 a 10$000 rs.

— Alexandrina Angelica Virães, viuva de José Antonio Lourenço Virães, faz publico que pelo juizo dos orphãos, escrivão Brito, se acha procedendo a inventario dos bens de seu casal, e por isso avisa a todas as pessoas que tinham penhores em poder do finado seu marido venham resgata-los no prazo de oito dias, do contrarro serão vendidos para pagamento de seus debitos. Recife 6 de maio de 1853.

— O Sr. João Luiz de Almeida Ribeiro, morador na cidade d'Olinda venha satisfazer na rua da Cruz a quantia de 38$760 rs. importe da cera que se gastou na festa de N. S. do Monte.

— Charles J. Poingdestre, retira-se para a Inglaterra.

— Quem precisar de um caixeiro portuguez: dirija-se a rua das Larangeiras n. 4.

— Precisa-se de uma ama: na rua do Rangel, n. 25.

— O juiz de direito interino da primeira vara do crime desta comarca, reside na rua da Florentina, sobrado de um andar n. 16.

— P. Caucanas, retira-se para a Europa.

— Engomma-se com perfeição, e por commodo preço: na rua do Tambiá, n. 32.

— Precisa-se alugar uma ama para o serviço de uma casa de muito pouca familia, paga-se bem: atraz da matriz de S. Antonio n. 28, primeiro andar.

— Lava-se e engomma-se com asseio e perfeição: no pateo da Ribeira de S. José n. 15.

— O abaixo assignado faz publico que perdeu duas letras da quantia de 186$100 cada uma, sacadas por Manoel Joaquim Alves Pitomba, a favor de João Antonio Antunes, com data de 26 de abril proximo passado a 2 e 4 mezes, endossadas nas costas pelo mesmo João Antonio Antunes com data de 3 do corrente as quaes letras são para pagamento do abaixo assignado, e como o acceitante e endossante estão scientes para as não pagar senão ao abaixo assignado, por isso previne que ninguem faça transação alguma com ditas letras.—*Antonio de Sá Lopes Fernandes.*

— A pessoa que for dono da propriedade Barro Vermelho, no municipio da villa da Imperatriz, aliás Santa Maria, que fora do coronel Manoel Duarte Coelho, annuncie.

— Para se encarregar de fazer escripturações de lojas de fazendas, miudezas ou de outros estabelecimentos, e mesmo de tirar com promptidão copias de quaesquer papeis, se offerece uma pessoa com as precisas habilitações para desempenhar esses trabalhos: na rua da Cadeia do Recife, casa de cambio do Sr. Vieira, na do Queimado loja de fazendas dos Srs. Gonçalves & Ribeiro; e na das Trincheiras, cartorio do Sr. escrivão Esteves, se dirá quem he a pessoa.

— Tendo o fallecido José Joaquim Lopes Moreira legado em seu testamento a quantia de 50$000 rs., a cada um dos seus afilhados de baptismo, que justificassem por documentos legaes ser reconhecidamente pobres, aquelles que se acharem nestas circumstancias hajam de prova-las pelo meio exigido no prazo de 8 dias, perante o Illm. Sr. Dr. juiz municipal da 2.ª vara, provedor dos residuos, afim de poderem receber da testamenteira o referido legado.

— Pergunta-se ao Sr. thesoureiro da loteria do Rosario, porque razão anda enganando ao publico. *Um padecente.*

LOTERIA DE S. PEDRO MARTYR.

O thesoureiro desta loteria avisa ao respeitavel publico, que no dia 10 de junho proximo futuro, andarão as rodas desta loteria, seja qual fôr o numero de bilhetes que exista por vender: o resto dos bilhetes estão a venda nos lugares ja' annunciados.

— Precisa-se de uma ama: na rua do Hospicio, casa n. 17.

PUBLICACAÕ DO INSTITUTO HOMŒOPATICO DO BRASIL.

DICCIONARIO POPULAR DE MEDICINA HOMŒOPATHICA.

Obra indispensavel a' todas as pessoas que se quizerem curar e suas familias homœopathicamente, contendo:

A definição clara dos termos de medicina: as causas mais frequentes das molestias: os symptomas, porque estas se fazem conhecer: os medicamentos que melhor lhes correspondem: a quantidade das dóses de cada medicamento e seus respectivos intervallos nas molestias agudas e chronicas: a maneira de curar os envenenamentos, as mordeduras de cobras, facadas, tiros, quédas, pancadas e fracturas, e todas as molestias conhecidas, principalmente as que grassam no Brasil, quér nas pessoas livres, quer nas escravas: os soccorros que se devem prestar á mulher durante a prenhez, na occasião do parto e depois delle: os cuidados que á criança reclama, quér logo depois do nascimento, quér durante a infancia: os perigos, á que estão sujeitos todos os que tomam remedios allopathicos: e muitos outros artigos de vital interesse, bem como uma descripção concisa, e em linguagem accommodada á intelligencia das pessoas estranhas á medicina, dos orgãos mais importantes, que entram na composição do corpo humano, etc.

PELO

DR. SABINO OLEGARIO LUDGERO PINHO,

Medico pela imperial faculdade de medicina da Bahia: membro do Instituto homœopathico do Brasil, e seu representante nas provincias do norte: primeiro propagador das doutrinas homœopathicas em Pernambuco, e em todas as provincias do norte: fundador das sociedades homœopathicas da Parahiba e do Maranhão: fundador e director da escola homœopathica de Pernambuco: membro correspondente da academia homœopathica do Rio de Janeiro: do instituto homœopathico de Paris: das sociedades Hahnemannianas de Paris e de Madrid: das academias homœopathicas de Turim e Palermo, etc., etc., etc.

Todos os homens devem estudar medicina; porque ella he uma occupação honesta e util na vida, maxime para os homens eruditos e eloquentes; e porque a medicina he irmã e companheira da sabedoria.

(Carta de Dimocrito a Hippocrates acerca da natureza humana.)

Não vos peço que dês credito ás minhas palavras; peço-vos sómente que façais experiencias; mas fazeis como eu as faço, segundo os preceitos que vos dou, e ficareis então convencidos.

(Hahnemann.)

Todas as obras, que até hoje tem sido publicadas em portuguez com o fim de ensinar ao povo a pratica da homœopathia, estão longe de preencher os louvaveis desejos de seus autores, e muito menos satisfazer a curiosidade das pessoas estranhas a arte de curar. Taes obras são somente proprias para os homens professionaes versados na technologia medica, ou na arte do diagnostico; e não para aquelles que muito pouco, ou nenhum conhecimento teem da medicina, e que desejam empregar a homœopathia por gosto e para utilidade sua, de suas familias, de seus amigos e dos necessitados.

Não basta que se diga: — *pleurodynia, typhos, tico doloroso, anosmia, acnéa, etc., etc., etc.* — *taes, taes, e taes medicamentos.* Não; isto apenas indica que esses medicamentos curam essas molestias, e jamais poderá dar o indispensavel conhecimento dellas para se lhes applicar o remedio.

Sendo pois palpitante a necessidade de uma obra, que ponha as pessoas curiosas ao abrigo das difficuldades, que constantemente encontram nos livros de homœopathia, tomei sobre mim o penoso trabalho de escrever o DICCIONARIO POPULAR DE MEDICINA HOMOEOPATICA, obra verdadeiramente popular, em que tenho gasto muito tempo, e muita paciencia em consultar os autores de medicina, e accommodar a linguagem da sciencia á aquella usada pelo povo.

O DICCIONARIO POPULAR DE MEDICINA HOMOEOPATHICA he uma obra completa de homœopathia; he o resultado da pratica dos homœopathas europeus, americanos, particularmente dos brasileiros, e da minha propria experiencia; ella satisfaz inteiramente os medicos, que quizerem experimentar, ou exercer a nova medicina; e muito mais ainda aos pais de familias, quér das cidades quér do campo, chefes de estabelecimentos, capitães de navio, curas d'alma, etc., que por si mesmos quizerem conhecer os prodigiosos effeitos da homœopathia.

Esta obra, que deve constar de 3 volumes, cada um de mais de 400 paginas, será precedida de outra igualmente muito interessante, em um volume de mais de 500 paginas, que já se acha nos prelos da typographia do *Diario de Pernambuco*, intitulada: — VADE-MECUM DO HOMOEOPATHA—, a qual he o resumo das materias contidas no *Diccionario Popular de Medicina Homœopathica*, e que deve sempre ser consultada, quando se houver de tratar qualquer molestia aguda ou chronica.

Preço da assignatura 20$000 rs.

Pagos em tres prestações; metade na occasião da entrega do VADE-MECUM; uma quarta parte na entrega do primeiro volume do Diccionario, e o resto na entrega do segundo volume.

A assignatura se faz no Recife em casa do autor, na rua das Cruzes, n. 11, e na botica central homœopathica, rua da Cadeia do Recife, n. 51. primeiro andar.

As duas obras depois de impressas custarão 30$000 rs. para os que não forem assignantes. (10$000 o Vade-Mecum, e 20$ o Diccionario Popular).

— Pergunta-se a alguns dos tratantes e vadios e (entre elles alguns ratoneiros) que andam pelas ruas desta cidade inculcando-se por correctores, ou apontadores de escravos, qual foi de entre elles o que vendeu um escravo que dizem ser furtado; deseja-se saber disto com mais clareza para se participar a policia. e o corrector e o que vendeu ambos receberem o competente castigo.—*O pepé.*

— Precisa-se de um rapaz para caixeiro de uma fabrica de charutos que tenha pratica de ambas as cousas, não se escolhe brasileiro, ou portuguez dando fiador a sua conducta: quem estiver nestas circumstancias dirija-se ao pateo do Carmo principio da rua de Hortas n. 1, ou na rua do Rangel n. 23.

— O curioso inventor do novo balão aerostatico, pede de antemão aos profeccionaes na materia, e a todas as demais pessoas, que lhe desculpem as faltas que possam enxergar, e qualquer imperfeição de que se recinta a sua obra, em attenção a ser elle apenas um curioso que não teve em vista ostentar em publico genio de invenção, porem sim unicamente concorrer com uma raridade para o brilhantismo da festa, que com toda a devoção costuma fazer ao divino Espirito Santo, a sua irmandade, erecta na Conceição dos militares, e da qual o curioso se confessa ser o mais humilde membro.

— O abaixo assignado roga ao Sr. Antonio Zacarias que declare por este jornal, se os recibos que o abaixo assignado recebeu do mesmo Zacarias, para serem sellados e reconhecidos, foram ou não desencaminhados, como prova do bilhete que o abaixo assignado lhe escreveu, assim como prove os roubos feitos pelo abaixo assignado, como declarou o dito Sr. na presença do portador do bilhete e mais pessoas, e se estes recibos estam ou não em seu poder, conforme declarou na Praça da Independencia, que os recibos já existiam em seu poder, se tal não fizer o abaixo assignado já de agora protesta contra o Sr. Zacarias, até que prove os roubos do abaixo assignado, e se assim he que o mesmo Sr. quer viver, o abaixo assignado sempre se tem portado com toda a decencia durante o tempo que he official de justiça por espaço de 12 annos.—*Gonçalo Borges da Fonseca.*

— Pede-se as autoridades a apprehensão de um mulatinho de 12 a 14 annos de idade, que desappareceu das vistas do abaixo assignado, com 2 embrulhos, contendo um, um corte de vestido de cassa, um outro de chita, um de casemira, um par de sapatos de couro de lustre, para senhora, um par de luvas de seda, amarella, mais um par de sapatos de tapete para homem: gratifica-se a algum particular, a quem sejam offerecidos os mesmos objectos: no aterro da Boa-Vista, sobrado n. 86.—*J. J. Borges Leal.*

— Desappareceu na noite de sexta-feira, 22 de abril do corrente anno, uma mulata de nome Benedicta, de idade 35 annos, pouco mais ou menos, tem uma belide em um dos olhos, e uma marca que parece ter sido de chicote em uma das espadoas, com pés apapaguiados, quando falla inclina a cabeça para a banda; levou vestido de chita rôxa já usado e desbotado, porém he de suppôr que tenha mudado por ter levado toda a roupa em uma trouxa; julga-se que foi seduzida por ter sido encontrada nessa mesma noite com um homem seguindo-a: roga-se a todas as autoridades policiaes e capitães de campo que a apprehendam e levem na rua de Apollo, no primeiro andar do sobrado da esquina n. 23, que se gratificará.

— Desappareceu no dia 12 do corrente, um preto de nome Antonio, com os signaes seguintes; altura regular, idade 30 annos, pouco mais ou menos, tem em uma das orelhas um brinco, um talho pequeno no rosto, levou uma camisa de madapolão, e calça de brim de quadros: quem o pegar, leve-o a rua estreita do Rosario n. 2, que será bem gratificado.

CONSULTORIO HOMEOPATHICO

Rua do Collegio n. 25. primeiro andar.

O Dr. P. A. Lobo Moscoso, da' consultas gratis aos pobres, todos os dias das 8 as 12 horas da manhãa.

Pratica qualquer operação de cirurgia, ou de partos.

Recebe escravos doentes para tratar de suas enfermidades, ou fazer qualquer operação, por preço commodo.

LOTERIA DO RIO DE JANEIRO.

Correu no dia 30 de abril a roda da loteria 58 da Santa Casa da Misericordia, e espera-se a lista pelos vapores brasileiro ou inglez de 19 a 21 do corrente.

LOTERIA DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO.

Por terem ficado alguns bilhetes inteiros por vender, de maneira que o thesoureiro não póde arriscar o seu valor, todavia afirma este, que marca o dia 27 do corrente mez para o andamento das mesmas rodas fiquem ou não bilhetes para vender-se, os quaes acham-se a venda nos lugares do costume.

— O crioulo que levou dous pentes da rua das Trincheiras, loja de tartarugueiro, que deixou de penhor um relogio de ouro falso, queira vir pagar, quando não estou bem informado quem o Sr. he, e bem conhecido; do contrario será por este mesmo *Diario* o seu nome publicado.

— Declara-se ao publico, que o Sr. Manoel do Nascimento da Silva Bastos, não póde vender o sitio que annunciou no *Diario* de 12 do corrente, por ser pertencente a orphãos, e estar arrematado pelo juizo competente até o dia 4 de novembro deste anno.

— Manoel Francisco Gomes, retira-se para a provincia do Pará.

— No dia 13 do corrente desappareceu o preto Raymundo, de côr fula, estatura regular, grosso do corpo, beiços grossos, rendido de uma verilha, pouco volumosa, mas bem visivel, he filho da cidade do Icó, e bastante civilisado: levou calça de riscado escuro, e camisa de algodão azul: quem o pegar, leve-o a rua Direita n. 76 e 78, que será recompensado.

— Os Illms Srs. Drs. Francisco Caetano de Almeida Galião e Theophilo Olegario Andrade e Oliveira, de Olinda, tenham a bondade de ir ou mandar receber cartas para Ss. Ss., na rua do Vigario, casa n. 7.

— A casa commercial de Mc. Calmont & Companhia nesta cidade continúa o seu giro sob a gestão do Sr. Alfredo Willers constituido procurador com mandato para este fim na ausencia do socio Sr. Carlos Poingdestre, que vai a Europa.

COMPRAS.

— Compra-se um braço de balança de Romão & Companhia de 3 1/2 a 4 palmos, em bom uso: na rua larga do Rosario, venda n. 33.

— Compra-se um preto de 35 a 40 annos, que saiba tratar de vaccas e tirar leite, e que seja robusto e não bebado e fujão: na rua da Soledade, casa n. 42. confronte a venda n. 11.

— Compra-se um preto cozinheiro, e um moleque que tenha de 12 a 16 annos de idade; agradando paga-se bem: no escriptorio de Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34.

— Compram-se escravos, e vendem-se, recebem-se de commissaõ, tanto para a provincia como para fóra della; na rua dos Quarteis n. 24, segundo andar.

— Compra-se escravos, e vende-se recebe-se de commissão, tanto para a provincia, como para fóra della: na Rua Velha n. 55.

— Compra-se prata brasileira e hespanhola: na rua da Cadeia do Recife, loja de cambio n. 24.

— Compra-se para encommenda escravos de ambos os sexos de 10 a 40 annos, na rua da Praia, primeiro andar. n. 43.

VENDAS

— Vende-se cadinhos para ourives, chumbo em barras pequenas e grandes, zinco em barras e folha de Flandres, tudo por preço commodo: na rua do Brum, fabrica n. 28.

— Vende-se por preço razoavel um novilho muito bonito, verdadeiro tourino; quem quizer comprar, dirija-se a travessa dos Remedios, segundo sitio do lado esquerdo, que achará com quem tratar.

PALITOS FEITOS.

Vende-se pallitós de panno fino preto e de cores, sendo da ultima moda, e preço de agradar ao comprador: na loja do sobrado amarello, na rua do Queimado n. 29.

— Vende-se capas e chapeos de borracha, ultimamente chegados de Inglaterra: na loja n. 3 ao lado do arco de Santo Antonio.

— Vende-se uma cama enverruisada e de boa madeira, em muito bom estado: na rua do Collegio n. 5.

Vende-se palitós (ou sobretudo) de borracha e seda, proprios para resguardar da chuva, e por preço mais barato do que em outra qualquer parte: na loja do sobrado amarello, na rua do Queimado n. 29.

FUNDIÇÃO

D'AURORA

C. STARR & C.

respeitosamente annunciam que no seu extenso estabelecimento em Santo Amaro, continua a fabricar com a maior perfeição e promptidão, toda a qualidade de machinismo para o uso da agricultura, navegação e manufactura, e que para maior commodo de seus numerosos freguezes e do publico em geral, tem aberto em um dos grandes armazens do Sr. Mesquita na rua do Brum, atraz do arsenal de marinha, um

DEPOSITO DE MACHINAS

construidas no dito seu estabelecimento.

Alli acharão os compradores um completo sortimento de moendas de canna, com todos os melhoramentos (alguns delles novos e originaes) de que a experiencia de muitos annos tem mostrado a necessidade. Machinas de vapor de baixa e alta pressão, taixas de todo tamanho, tanto batidas como fundidas, carros de mão e ditos para conduzir fôrmas de assucar, machinas para moer mandioca, prensas para dito, fornos de ferro batido para farinha, arados de ferro da mais approvada construcção, fundos para alambiques, crivos e portas para fornalhas, e uma infinidade de obras de ferro, que seria enfadonho enumerar. No mesmo deposito existe uma pessoa intelligente e habilitada para receber todas as encommendas, etc., etc., que os annunciantes contando com a capacidade de suas officinas e machinismo, e pericia de seus officiaes, se compromettem a fazer executar, com a maior presteza, perfeição, e exacta conformidade com os modelos ou desenhos, e instrucções que lhe forem fornecidas.

— Vende-se as seguintes sementes de ortalices das mais novas que ha no mercado, rabanos, rabanetes brancos, encarnados, nabo róxo e branco, alface allemão, dita repolhuda, couves saboia, tronchuda, lombarda, salça, sebola de Setubal, coentro de tosseira, segorelha, cenouras, pimpenela, repolho, xicoria, tomates grandes, vende-se em porção maior mais baratas para acabar: na rua da Cruz no Recife n. 62, venda de Martins & Irmão.

— Na rua da Penha n. 23, primeiro andar, se dirá, quem vende 2 correntes para relogio, 1 par de pulceiras, 2 pares de brincos, 1 par de rozetas com um allinete da ultima moda, um relogio dourado, cordões e caracoes de cornalina encastoadas, e outras obras diversas.

— Vende-se superior farinha da terra em saccos, e mesmo a retalho, dita de barco de S. Matheus, e de S. Catharina tambem em saccas e a retalho, e arroz de casca, tudo por preço muito commodo: na rua do Rangel armazem n. 26.

— Vende-se muito nova e superior farinha da terra, para quem não gosta da chamada de barco, por preço muito commodo: no Becco Largo n. 1, segundo andar.

— Na padaria de Antonio José Pedro Gonçalves, na rua da Senzala Velha n. 96, e no deposito da rua do Vigario n. 6, vende-se pão crioulo melhor do que o annunciado em outra padaria, e a vista faz fé, advirtindo que he trabalhado por machina braçal, sem impostura.

ATTENÇAO' SENHORES DO BOM E BARATO.

Vende-se manteiga ingleza de superior qualidade pelo barato preço de 560, 640, e 720 rs. a ℔; assim como muito bom chá da India, a 2$000 rs. a ℔; dito de S. Paulo, a 1$760 rs. muito novo; chocolate de Lisbôa, a 320 ℔; vinho de Lisbôa de superior qualidade, a 240 a 280 rs. a garrafa; bolachinha de soda para chá, a 560 rs. a ℔; champagne em meias garrafas de muito boa qualidade, a 1$800 rs.; farinha de Sagú, muito nova, a 320 rs. a ℔; araruta muito nova, a 200 rs. a ℔; assim como outros muitos generos por menos preço de que em outra qualquer parte: na rua larga do Rosario venda de quatro portas, confronte a igreja do Rosario n. 39.

500$000 RS.

Vende-se por 500$000 rs., uma typographia com mais de 700 ℔ de typos muito bem sortidos, e um bom prelo de ferro e páo: a quem convier dirija-se a rua das Cruzes n. 28, segundo andar.

— Vende-se queijos londrinos superiores, ditos flamengos, presuntos da Westphalia para fiambre, bolachinha doce ingleza, em latas de 3 e 5 libras, chegadas no ultimo vapor de Liverpool, assim como conservas inglezas, manteiga superior ingleza, dita franceza em frascos de 2 libras, e varios generos, muito em conta: na rua do Vigario, armazem n. 11, de Jeronymo José Telles.

NA LOJA DE SEIS PORTAS EM FRENTE DA IGREJA DO LIVRAMENTO

vende-se chitas de cores com muito bom panno a 7 vintens o covado, riscadinho francez de cores escuras a 160 rs. o covado; alpaca de cores, liza e de quadros a 240 rs. o covado; lenços brancos de cambraia; ditos com barra de cores a 160 cada um; ditos para meninos a 80 rs. cada um; córtes de cassa-chita de cores com seis varas e meia a 1$600 o córte; chales pretos de 15; riscadinho de linho proprio para jaquetas e palitós a 240 rs. o covado.

VINHO DE BORDEAUX.

Vende-se superior vinho de Bordeaux em caixas de 12 garrafas cada uma: na rua da Cruz, n. 8, no armazem de F. Souvage & C.

SEMENTES DE HORTALIÇAS.

Vende-se sementes de hortaliças de todas as qualidades, chegadas proximamente do Porto, por preço commodo: na rua Direita, venda n. 76, esquina do becco dos Peccados Mortaes.

PARA QUERER HE PRECISO VER.

a meia pataca.

Na rua do Crespo, n. 14, loja de José Francisco Dias, vende-se uma porção de chitas ondeadas de ricas cores e bons pannos a 160 rs. o covado; idem caboclas a 160 rs.; ditas muito finas cor de vinho miudinhas a 200 rs.: dá-se amostras deixando penhores.

Deposito da fabrica de Todos os Santos na Bahia.

Vende-se, em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4, algodaõ trançado d'aquella fabrica, muito proprio para saccos de assucar e roupa de escravos, por preço commodo.

Agencia de Edwin Maw.

Na rua de Apollo n. 6, armazem de Mc. Calmont & Companhia, acha-se constantemente bons sortimentos de taixas de ferro coado e batido, tanto rasa como fundas, moendas inetiras todas de ferro para animaes, agoa, etc., ditas para armar em madeira de todos os tamanhos e modelos os mais modernos, machina horisontal para vapor, com força de 4 cavallos, cócos, passadeiras de ferro estanhado para casa de purgar, por menos preço que os de cobre, escovens para navios, ferro inglez tanto em barras como em arcos e folhas, e tudo por barato preço.

— Vende-se vinho da Madeira de superior qualidade em quartos e oitavos de pipa, por preço commodo: no armazem de N. O. Bieber & Companhia na rua da Cruz n. 4.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixas de capim, na fundiçaõ de D. W. Bowman: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

A 5,000 rs. pequenos, e 5,500 rs. grandes.

Vendem-se chapeos de sol de seda ingleza de superior qualidade, pelos preços acima: na rua do Collegio n. 4.

— Vende-se uma propriedade de terras contendo um grande pomar, na freguezia da Taquara, provincia da Parahiba: tambem permuta-se por uma casa terrea nesta cidade, por escravos etc. Faz-se finalmente todo negocio com quem pretender: a tratar com o Sr. José de Mello Albuquerque Montenegro, morador no caes do Ramos.

Gesso.

Vende-se gesso em barricas, chegado ultimamnete: em casa J. Keller & Companhia, na rua da Cruz n. 55.

CALÇADOS A 700 E 3$000 rs.

No aterro da Boa-Vista, defronte da boneca n. 14,

ha chegado pelo ultimo navio francez, um novo e completo sortimento de calçados de todas as qualidades, tanto para homem como para senhora, meninos e meninas, assim como os bem conhecidos sapatões de bezerro de Nantes para homem e meninos, muito proprios para a estação presente, sapatões do Aracaty, a 700 rs., e de lustre da Bahia, a 3$000 rs., e um sortimento de tamancos e perfumarias, tudo por preço muito commodo, a troco de sedulas ainda mesmo velhas.

EXCELLENTES BICHAS.

Chegaram e acham-se na alfandega 3 milheiros de famosas bichas, vindas de Malaga na polaca hespanhola *Prompta*, entrada recentemente neste porto: os pretendentes dirijam-se a rua da Cadeia do Recife n. 12.

PA'O CRIOULO.

Na padaria da rua da Senzala-Nova, n. 30, acha-se a venda diariamente o bello pão crioulo, fabricado por cylindro, á moda da côrte do Rio de Janeiro, o qual além da superioridade ao pão commum, tem a vantagem de ser isento de receber o mais pequeno golpe de suor do amassador, visto que he amassado por machina: na mesma padaria acharão sempre as pessoas de bom gosto o seguinte:

Biscoitos de araruta e d'ovos a libra	480
Fatias da rainha	800
Bolachinhas de araruta pura	400
Ditas americanas	200
Biscoitinhos de erva-doce	400
Ditos de Lima	400
Ditos de laranja	400
Ditos de familia	800
Ditos imperiaes	800
Ditos amantes	800

O abaixo assignado vende o seu engenho Santa Maria, ha pouco levantado, na comarca do Cabo, o qual divide com os engenhos Sibiró de Santa Cruz, Cachoeira, Queluz, e Gaipió, he de boas mattas, terras de muita producçao e já demarcado; igualmente vende, se assim convier ao comprador, toda a lavoura: esta venda se effectua para pagamento do credor e hypothecario do dito engenho, José Marques da Costa Soares: quem o pretender dirija-se ao dito engenho, ou ao referido credor.

Thomaz Marques da Costa Soares.

— Vendem-se relogios de ouro e prata, patente inglez: na rua da Senzala Nova n. 42.

TAICHAS DE FERRO.

Na fundiçao' d'Aurora em Santo Amaro, e tambem no **DEPOSITO** na rua do Brum logo na entrada, e defronte do Arsenal de Marinha ha' sempre um grande sortimento de taichas tanto de fabrica nacional como estrangeira, batidas, fundidas, grandes, pequenas, razas, e fundas; e em ambos os logares existem quindastes, para carregar canoas, ou carros livres de despeza. Os preços sao' os mais commodos.

MOENDAS SUPERIORES.

Na fundição de C. Starr & Companhia em Santo Amaro, acha-se para vender moendas de cannas todas de ferro, de um modello e construcção muito superiores.

POTASSA SUPERIOR

— Vendem-se por preço muito commodo, no armazem n. 7 de caes da alfandega, de José Joaquim Pereira de Mello, ou no escriptorio de Novaes & Companhia na rua do Trapiche n. 34.

Taixas para engenhos.

Na fundiçao' de ferro de D. W. Bowmann, na rua do Brum, passando o chafariz, continua haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 3 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidao': embarcam-se ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

— Vendem-se em casa de Mc. Calmont & Companhia, na praça do Corpo Santo n. 11, o seguinte: vinho de Marseille em caixas de 3 a 6 duzias, linhas em novellos e carreteis, breu em barricas muito grandes, aço de milaõ sortido, ferro inglez.

AOS SENHORES DE ENGENHO.

O arcano da invençao' do Dr. Eduardo Stolle em Berlin, empregado nas colonias inglezas e hollandezas, com grande vantagem para o melhoramento do assucar, acha-se a venda, em latas de 10 libras, junto com o methodo de emprega-lo no idioma portuguez, em casa de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz, n. 4.

GRANDE FABRICA DE CHAPEOS DE SOL, RUA DO COLLEGIO N. 4.

J. Falque faz sciente ao respeitavel publico de Pernambuco, e em particular aos seus freguezes, que acaba de receber de Paris, como do Rio de Janeiro, da fabrica de Falque Irmaõs, um lindo e completo sortimento de chapeos de sol de seda e de panninho, tanto para homens como para senhoras, tendo para os primeiros um escolhido sortimento de chapeos de sol com cabos inteiriços os mais lindos, que tem vindo em caricaturas diversas, ditos de canna, etc.; grande quantidade de sedas e panninhos em peça para cobrir armações servidas, as que forem de ferro, envernisam-se que ficam novas; baleias largas, estreitas e de aço para espartilhos e vestidos de senhoras, bengalas bonitas; cobre-se e concerta-se toda e qualquer qualidade de chapéos de sol: todos os objectos acima mencionados vendem-se em porçaõ e a retalho por menos preço que em outra qualquer parte.

— Vendem-se relogios de ouro, patente inglez, os melhores que tem vindo a este mercado, e do mais acreditado fabricante de Liverpool: em casa de Russel Mellors & Companhia, na rua da Cadeia do Recife, n. 36.

— Vendem-se os verdadeiros sellins inglezes, patente, de mola e sem ella: na rua da Senzala Nova n. 42.

— Vendem-se saccas com farellos, a 3$500: no armazem n. 1 do caes da alfandega.

Vende-se fio de algodão da Bahia, por preço commodo: no escriptorio de Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34.

— Vende-se um preto bem proprio para armazem de assucar, ou outro qualquer serviço, he crioulo, moço, robusto, e tem muito boa conducta: na rua larga do Rosario, loja n. 35.

— Em casa de J. Keller & C. na rua da Cruz n. 55, ha para vender, e por preço commodo, couros proprios para cobrir carros, chegados ultimamente.

A 500 RS. A VARA.

Brim trançado branco de puro linho, muito encorpado: na loja da esquina da rua do Crespo, que volta para a Cadeia.

— Vendem-se vaquetas de lustre, para coberta de carros: na rua da Senzala Nova n. 42.

— Vendem-se lonas, brinzaõ, brins e meias lonas da Russia: no armazem de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz n. 4.

— Vende-se uma typographia com um bom prelo, com grande ou pequena porção de typos, enfeites, e muito boas caixetas; emfim tudo a vontade do comprador; esta' tão bem montada que se póde immediatamente entrar em trabalho: na rua da Praia n. 55.

— Vende-se 12 cadeiras, 2 consolos, 1 sofá, 1 mesa redonda de meio de sala, 1 serpentina com 6 lanternas, 1 cama franceza para casal, e 1 quadro, tudo de páo d'oleo e em bom uso: na rua da Soledade, casa n. 42, confronte a venda n. 11.

COBERTORES DE TAPETE

Escuros para escravos, a 900, 1$000 e 1$140 rs.: na loja da esquina da rua do Crespo que volta para a Cadeia.

COBERTORES DE TAPETE.

Na rua do Crespo n. 6, vende-se superiores cobertores de algodão escuro, proprios para escravos, a 900, 1$000 rs. e 1$140 cada um, brim trançado branco de linho puro, a 500 rs. a vara, córtes de dito escuro, a 1$440 e 2$000 rs., córtes de chita com babados e barra, a 4$000 rs., tendo 13 covados cada um, chitas escuras de tintas seguras, a 160, 180, e 200 rs. o covado, setim preto marão, a 3$000 e 3$200, panno preto fino, a 3 e 4$000 rs. o covado, dito azul muito fino, a 1$000 rs. o covado, peças de cambraia de salpicos com 7 varas, a 4 e 4$500, e muitas mais fazendas por menos preço do que em outra parte: na rua do Crespo, loja n. 6.

DOCE DE BACORY.

Chegou recentemente do Maranhão uma pequena porção deste delicado doce, o melhor que ha, tanto pela sua excellente qualidade, como por conservar-se por muito tempo em perfeito estado: vende-se em casa de Fonte & Irmão, na rua da Cadeia Velha.

— Vendem-se verdadeiro vinho de champagne de excellente qualidade, e muito em conta, para liquidaçao': em casa de Brunn Praeger & C., na rua da Cruz, n. 10.

SAPATOS DE BORRACHA.

Na rua da Cruz, confronte a Lingoeta n. 36, vende-se superiores sapatos de borracha, proprios para o tempo de chuva, e por preço commodo.

VINHO DO PORTO MUITO FINO.

Vende-se superior vinho do Porto, em barris de 4., 5. e 8.: no armazem da rua do Azeite de Peixe n. 14, ou a tratar no escriptorio de Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34.

FAZENDAS DE PHANTEZIA.

Casemiras cor de lama de Paris, proprias para palitós, colletes e calças para os rapazes de bom gosto, fazenda da China propria para vestuarios de meninos do bom tom, dita para collete da rapaziada do bom tom, córtes de casemiras da Russia por 3$500 rs., proprias para o inverno: na loja n. 2 da rua Nova, atraz da matriz.

— Vendem-se pés de coqueiros, proprios para serem plantados, a 320 rs. cada pé: na rua das Trincheiras, junto ao nicho.

OVAS DO SERTA'O.

Vende-se ovas do sertão muito frescaes, e por barato preço, por não estarmos na quaresma: na rua do Queimado n. 14.

— Vende-se uma casa terrea sita na freguezia de Santo Antonio, por preço commodo: no largo do Collegio, n. 6, primeiro andar.

RAPE' PAULO CORDEIRO.

Na rua da Cadeia do Recife loja n. 50, de Cunha & Amorim, vende-se botes e meios ditos de rapé Paulo Cordeiro.

— Vende-se presuntos inglezes muito novos para fiambre, latas com bolachinhas de soda ingleza, queijos de prato, conservas muito novas, sementes de todas as qualidades de hortalice, chegadas ultimamente: na rua da Cruz n. 46, defronte do Sr. Dr. Cosme.

FUNDIÇÃO DE FERRO DA RUA DO BRUM

DAVID WILLIAM BOWMAN, engenheiro machinista e fundidor de ferro, mui respeitosamente annuncia aos senhores proprietarios de engenhos, fazendeiros, e ao respeitavel publico, que o seu estabelecimento de ferro movido por machina de vapor, na rua do Brum passando o chafariz, continúa em effectivo exercicio, e se acha completamente montado com apparelhos da primeira qualidade para a perfeita confecçaõ das maiores peças de machinismo.

Habilitado para emprehender quaesquer obras da sua arte, David William Bowman, deseja mais particularmente chamar a attençaõ publica para as seguintes, por ter dellas grande sortimento ja' prompto, em deposito na mesma fundiçaõ, as quaes construidas em sua fabrica podem competir com as fabricadas em paiz estrangeiro, tanto em preço como em qualidade de materias primas e maõ de obra, a saber:

Machinas de vapor da melhor construçaõ.
Moendas de canna para engenhos de todos os tamanhos, movidas a vapor por agua, ou animaes.
Rodas de agua, moinhos de vento e serras.
Manejos independentes para cavallos.
Rodas dentadas.
Aguilhões, bronzes e chumaceiras.
Cavilhões e parafusos de todos os tamanhos.
Taixas, paroes, crivos e bocas de fornalha.
Moinhos de mandioca, movidos a maõ ou por animaes, e prensas para a dita.
Chapas de fogaõ e fornos de farinha.
Canos de ferro, torneiras de ferro e de bronze.
Bombas para cacimba e de repuxo, movidas a maõ, por animaes ou vento.
Guindastes, guinchos e macacos.
Prensas hydraulicas e de parafuso.
Ferragens para navios, carros e obras publicas.
Columnas, varandas, grades e portões.
Prensas de copiar cartas e sellar.
Camas, carros de maõ e arados de ferro, etc., etc.

Além da superioridade das suas obras, ja' geralmente reconhecida, David William Bowman garante a mais exacta conformidade com os moldes e desenhos remettidos pelos senhores que se dignarem de fazer-lhe encommendas, aproveitando a occasiaõ para agradecer aos seus numerosos amigos e freguezes a preferencia com que tem sido por elles honrado, e assegura-lhes que naõ poupara esforços e diligencias para continuar a merecer a sua confiança.

AO BARATO.

Na rua do Queimado, loja n. 19, ha para vender chitas caboclinhas córes fixas a 6$000 rs. a peça, cortes de casemiras elasticas gostos modernos a 5$000 rs. o corte; para acabar, brins largos de quadros, a 220 rs. o covado, he proprio para diversos misteres, riscados francezes, e chitas largas, a 200 rs. o covado, esteiras da India largas, a 2$800 rs.: e outras fazendas, por preços modicos.

— Vende-se um carrinho de 4 rodas com 4 assentos, sendo 2 para meninos, com lança e varaes para 1 e 2 cavallos, em muito bom estado por ter sido fabricado a anno e meio, por preço commodo: os pretendentes dirijam-se ao aterro da Boa-Vista n. 6, segundo andar, das 6 as 10 horas da manhãa.

QUE PECHINCHA!!!

Vende-se saccas com farinha a preço de 2$800 rs. cada sacca: no armazem da rua do Rangel n. 26.

— Vende-se tres predios de casas, pertencentes ao Sr. José Joaquim Alves Teixeira, o primeiro de tres andares no bairro do Recife, travessa da Madre de Deos n. 16, o segundo nas Cinco Pontas n. 52, e o terceiro na rua dos Pescadores n. 37: os pretendentes dirijam-se a Oliveira Irmãos & C., na rua de Apollo n. 14, para tratar.

AOS FABRICANTES DE VELAS.

Vende-se cêra de carnaúba, e graxa do Rio Grande muito superior, e por commodo preço: no armazem de D. R. Andrade & C. rua da Cruz, confronte o chafariz n. 19.

TOALHAS ECONOMICAS

para mesa a 1$600

na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia.

— Vende-se a 200 rs. a garrafa de leite superior sem agua, e nem outra qualquer mistura: na rua larga do Rosario n. 44, na porta da escada.

— Vende-se dous mulatos: na rua da Cadeia do Recife, n. 32.

BOTICA HOMEOPATHICA

28 RUA DAS CRUZES 28.

Dirigida por um pharmaceutico approvado

Este estabelecimento possue todos os medicamentos até agora experimentados, tanto na Europa como no Brasil, e preparados pelas machinas da invençaõ do Dr. Mure.

Carteiras de 12 tubos até 160, por preços variaveis, conforme a qualidade das caixas, a quantidade dos remedios e suas dynamisações.

25:000 RS.

UMA CARTEIRA com os 24 principaes remedios homéopathicos e 3 obras differentes, indispensaveis para os principiantes que se quizerem convencer da verdade da nova medicina; contendo além de muitos conselhos clinicos, a pathogenesia de 48 medicamentos.

Tubos avulsos (cada um) . . . . . 1$000
Tinturas de todos os medicamentos em frascos de ½ onça . . . . 2$000

Na mesma botica encontrar-se-ha sempre um grande sortimento de livros em portuguez e francez, e emfim tudo quanto he necessario para o estudo e pratica da homéopathia.

N. B. REFORMAM-SE GRATUITAMENTE todas as carteiras vendidas no estabelecimento, cujos remedios, pela humidade ou por qualquer outra causa, tiverem sido deteriorados.

— Negocia-se para liquidação de contas os seguintes predios: — um sobrado de dous andares com sotão na rua Bella n. 57, uma casa terrea com quintal para o rio na rua do Bemfica, passagem da Magdalena n. 6, e um terreno com quatro frentes no fim da rua Bella junto ao rio: os pretendentes dirijam-se a rua dos Quarteis n. 8, do meio dia as 3 horas da tarde, ou na rua larga do Rosario n. 50.

— Vende-se o muito superior vinho francez, branco e tinto em barris, chegado ultimamente, e gigos com champagne, tudo pelo preço o mais commodo possivel: na rua da Cruz n. 26.

UM SITIO E UM TERRENO.

Vende-se um sitio na estrada que segue para Belem, na encruzilhada entre as de Santo Amaro e Rosarinho, e fronteiro ao do Exm. Sr. visconde de Goianna, com casa de vivenda de pedra e cal, cacimba, portão, arvores fructiferas, e todo em roda com cerca de limoeiros, com bom e productivo terreno e uma pequena baixa: o mesmo sitio tambem se hypotheca, ou com elle se faz permuta por casa nesta cidade: tambem se vende um terreno nesta cidade, no lugar dos Coelhos, na rua chamada do Jasmim ou Prazeres, proprio para se edificar uma casa terrea regular: quem pretender qualquer destes negocios, póde dirigir-se ao aterro da Boa-Vista loja n. 58.

— Vende-se superior fio de vella muito proprio para coser saccos com assucar, em casa de James Crabtree & C.: rua da Cruz n. 43.

DEPOSITO DE CAL E POTASSA.

Cunha & Amorim, receberam pelo ultimo navio de Lisboa barris com 4 ℔ de superior cal em pedra para o fabrico de assucar, e vendem por menos que em outra qualquer parte; e para fechamento de contas um restante de potassa americana: na rua da Cadeia do Recife n. 50.

— Vende-se ou arrenda-se o engenho Telegrapho, distante desta praça duas leguas e meia, moente e corrente, com boas mattas e terras de plantação, boa casa de vivenda, e animaes de roda: os pretendentes dirijam-se ao terceiro sobrado da rua do Fagundes.

COLCHAS BRANCAS COM SALPICOS

a 1$600 cada uma

na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia.

— Vende-se a melhor farinha que ha no mercado, a bordo do brigue *Sagitario*, ancorado defronte do Trem.

— Vende-se por preço commodo, relogios de algibeira inglezes, de patente: na rua da Cadeia do Recife n. 4, armazem de Barroca & Castro.

Vende-se córtes de vestido de chita larga, franceza, cores fixas e padrões escuros, a 2$000 rs. cada córte: na loja do sobrado amarello, nos quatro cantos da rua do Queimado n. 29.

— Vende-se uma barcaça nova de primeira viagem e muito boa, de vela, de lote de 14 caixas e muito bem construida, a qual se vende a prazo ou a troco de alguma casa sendo terrea, se exceder de seu valor dá-se o resto: a tratar na rua da Cadeia do Recife, loja n. 54.

— Vende-se um sitio bem plantado em chão proprio, contendo duas salas, cinco quartos, estribaria fóra, sito na rua da Casa Forte defronte do sitio do fallecido Silva & C.: Quem o pretender dirija-se a rua Velha n. 54, a fallar com Manoel do Nascimento da Silva Bastos.

— Vende-se saccas com milho: no Recife becco Largo, taberna n. 1.

— Vende-se uma preta robusta cozinheira, ensaboadeira, por preço commodo: no Aterro da Boa Vista n. 20, segundo andar, e serve tambem para engenho.

NA LOJA DE 6 PORTAS EM FRENTE DA IGREJA DO LIVRAMENTO,

vende-se peças de chitas de côres, com muito bom panno, a 5$000 rs., ditas a 4$800 rs.; cortes de cassa chita a 1$600 rs. com 6 ½ varas.

— Vende-se colchas brancas de salpicos muito encorpadas, proprias para o tempo de frio, a 1,600 rs. cada uma: na rua do Crespo, loja n. 6.

CORTES DE CASSA SEDA, A 5$000.

Vende-se córtes de vestido de cassa seda, pelo diminuto preço de 5$000 rs.: na loja do sobrado amarello da rua do Queimado n. 29.

— Vende-se 3 ricos coeiros bordados de matiz, de bom gosto, por preço commodo; na rua da Cadeia de Santo Antonio, no segundo andar do sobrado n. 14, da esquina.

ANTIGUIDADE E SUPERIORIDADE DA SALSAPARRILHA DE BRISTOL sobre A SALSA PARRILHA DE SANDS.

Attençao'

A SALSA PARRILHA DE BRISTOL data desde 1832, e tem constantemente mantido a sua *reputação* sem necessidade de recorrer a pomposos annuncios, de que as preparações de merito podem dispensar-se. O successo do Dr. BRISTOL tem provocado infinitas invejas, e, entre outras, as dos Srs. A. R. D. Sands, de New-York, preparadores e proprietarios da salsa parrilha conhecida pelo nome de Sands.

Estes senhores solicitaram a agencia de Salsa parrilha de Bristol, e como não o podessem obter, fabricaram uma *imitação* de Bristol.

Eis-aqui a carta que os Srs. A. R. D. Sands escreveram ao Dr. Bristol no dia 20 de abril de 1842, e que se acha em nosso poder:

Sr. Dr. C. C. Bristol.

Bufalo, &c.

Nosso apreciavel senhor.

Em todo o anno passado temos vendido *quantidades* consideraveis do extracto de Salsa parrilha de Vmc., e pelo que ouvimos dizer de suas *virtudes* aquelles que a tem usado, julgamos que a venda da dita medicina se augmentará *muitissimo*. Se Vmc. quizer fazer um *convenio* comnosco, cremos que nos resultaria muita vantagem, tanto a nós como a Vmc. Temos muito prazer que Vmc. nos responda sobre este assumpto, e se Vmc. vier a esta cidade daqui a um mez, ou cousa semelhante, teriamos muito prazer em o ver em nossa botica, rua de Fulton, n. 79.

Ficam ás ordens de Vmc. seus seguros servidores.
(Assignados) A. R. D. SANDS.

CONCLUSAO'.

1.º A antiguidade da salsa parrilha de Bristol he claramente provada, pois que ella data desde 1832, o que a de Sands só appareceu em 1842, época na qual este droguista não póde obter a agencia do Dr. Bristol.

2.º A superioridade da salsa parrilha de Bristol he incontestavel; pois que não obstante a concurrencia da de Sands, e de uma porção de outras preparações, ella tem mantido a sua reputação em quasi toda a America.

As numerosas experiencias feitas com o uso da salsa parrilha em todas as enfermidades originadas pela impureza do sangue, e o bom exito obtido nesta côrte pelo Illm. Sr. Dr. Sigaud, presidente da academia imperial de medicina, pelo illustrado Sr. Dr. Antonio José Peixoto em sua clinica, e em sua afamada casa de saude na Gambôa, pelo Illm. Sr. Dr. Saturnino de Oliveira, medico do exercito, e por varios outros medicos, permittem hoje de proclamar altamente as virtudes efficazes da salsa parrilha de Bristol, vende-se a 5$000 o vidro.

Visto achar-se de novo aberta a botica do Sr. José Maria Gonçalves Ramos, na antiga rua dos Quarteis, mudou-se outra vez para alli o deposito da salsa parrilha de Bristol.

GANTOIS PAILHETE & COMPANHIA.

Continua-se a vender no deposito geral da rua da Cruz n. 52, o excellente e bem conceituado rapé areia preta da fabrica de Gantois Pailhete & Companhia, da Bahia, em grandes e pequenas porções, pelo preço estabelecido.

— Oleo especifico para curar a caspa e conservar o cabello, continua a vender se na botica da rua do Rangel n. 64, a 640 rs. cada vidro.

— Vende-se no armazem de José Joquim Pereira de Mello, no lugar da alfandega, batatas chegadas ultimamente de Lisboa em porções de arroba para cima, e por preço modico.

— Vende-se no armazem de Antonio Annes Jacome Pires, sito no largo da alfandega, paneiros com sal do Maranhão, muito recommendavel pela sua limpeza para gasto de casas e pelo barato preço de 400 rs.

— Remedio especial para boubas e cravos seccos, continua a vender-se na botica da rua do Rangel n. 64, que foi do finado Sebastião José de Oliveira Macedo.

AGENCIA

Da Fundiçao' Low-Moor, Rua da Senzala nova n. 42.

Neste estabelecimento continùa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

DEPOSITO DE CHAPEOS DE SOL Francezes, rua da Cruz n. 15. Primeiro andar.

Os Srs. Manoel & Villan teem a honra de participar ao respeitavel publico, principalmente aos senhores logistas que acabam de receber um rico e completo sortimento de chapéos de sol de seda, para homem e para senhora, bengalas de todas as qualidades e preços. As pessoas que os honrarem com sua estimavel presença ficarão satisfeitas da qualidade dos ditos, e da reducção dos preços: vende-se em porção, a prazo e a dinheiro, a casa estará aberta do meio dia as 4 horas da tarde.

PARA CARROS.

Casemiras para forros de carros por ser de uma só cor: na loja n. 2 da rua Nova.

NOVO MANUAL DE MEDICINA HOMOEOPATHICA PELO DOUTOR G. H. JAHR.

TRADUSIDO EM PORTUGUEZ PELO DR. P. A. LOBO MOSCOZO.

Unica obra elementar que póde servir de verdadeiro guia as pessoas, que por gosto, ou precisão querem estudar e praticar a homoeopathia, sem commetter erros que prejudiquem a seus semelhantes e sobrecarreguem sua consciencia.

Vende-se com uma botica de 24 excellentes medicamentos, preparados com todo o escrupulo e a mais severa exactidão por . . . 10$000
De 36 tubos . . . 15$000
De 48 . . . 30$000
Um vidro da melhor tinctura de arnica, MEDICAMENTO INDISPENSAVEL A TODAS AS FAMILIAS, ou outra qualquer tinctura . . . 2$000
Tubos avulsos de globulos . . . 1$000

A superioridade dos medicamentos do consultorio homoeopathico do Dr. Lobo Moscozo a todos os que por aqui tem apparecido, verificada por mui grande numero de pessoas que já os tem experimentado, e reconhecem seus prodigiosos effeitos, dispensa de qualquer recommendação.

Consultorio homoeopathico do Dr. P. A. Lobo Moscozo, rua do Collegio, n. 25, primeiro andar.

— Vende-se saccas com milho muito barato, a 3$000 rs.: no Recife, Becco Largo n. 1.

— Vende-se 3 vaccas, sendo uma parida: na rua do Sêbo n. 35.

— Vende-se lenços, e toalhas de labyrintho, chegados agora do Aracaty por preços mui commodos: na rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar.

— Na loja n. 2 da rua Nova, atraz da matriz, tem sempre sortimento de roupa feita, e camisas brancas, calçados e chapeos para homem.

— Vende-se uma linda mulata, moça, propria para mucama, por ser linda figura, e um mulatinho para pagem, muito bonito, com 14 annos: na rua larga do Rosario n. 22, segundo andar.

— Na rua das Cruzes n. 22, vende-se uma escrava, crioula, engommadeira, cose chão, cozinha e lava de sabão.

TAPETES DE ESPARTO

vende-se na rua da Cadeia do Recife n. 48, primeiro andar.

CAPACHOS COM ABERTURA.

Vende-se capachos com abertura, para mesas de meio de sala: na rua da Cadeia do Recife n. 48, primeiro andar.

LOJA DE COUROS.

Vende-se uma excellente loja de couros estabelecida na rua do Livramento n. 37, ha mais de 30 annos, muito afreguezada, com segurança da conservação na loja, pelo mesmo proprietario: dirijam-se a mesma loja ou no sobrado.

— Vende-se em porção ou a retalho, bolacha ingleza, em barricas de 2 1/2 a 3 arrobas, a melhor que tem vindo a este mercado por serem de boa farinha, e de marca grande, a 5$500 rs. a arroba: em casa de Adamson Howie & Companhia, rua do Trapiche n. 42.

PECHINCHA.

Sapatos de couro de lustre para senhora, a 1$280 o par, borzeguins de dito, 3$000 e 3$200; ricas fitas de sarja lavrada de novos gostos para cinteiro, e chapéos, luvas de seda asetinada, branca e cor de canna para menina e senhora, lãas de todas as cores para bordar, dando-se as amostras aos compradores, e outras muitas cousas por preço commodo: na rua da Cadeia do Recife n. 19.

PASTILHAS DE SOULLIÉ

Vegetaes contra as lombrigas.

Approvadas pela junta central de hygiene publica e preparadas por J. M. Soullié, pharmaceutico, membro titular da academia imperial de medicina e da sociedade de pharmacia do Rio de Janeiro.

O unico deposito verdadeiro dessas pastilhas he estabelecido pelo mesmo autor na botica do Sr. José da Rocha Paranhos, rua Direira n. 88, em Pernambuco.

Desde muito tempo a arte medica estava á procura de um medicamento que fosse facilmente administrado as crianças sujeitas ás molestias verminosas, molestias terriveis que conduzem todos os dias ao tumulo um grande numero dellas.

O gosto e cheiro dos anthelminticos empregados até hoje eram outros tantos obstaculos á sua administração; por isso cremos ter prestado um grande serviço á humanidade, e principalmente aos pais de familia, annunciando-lhes um vermifugo, debaixo da forma de pastilhas, sem cheiro e sem sabor, que possue a acção a mais energica como anthelmintico vermicido contra as lombrigas intestinas. (*Lombrigas, oxyuras, etc., etc.*)

A composição das pastilhas he puramente vegetal. Quando em 1845 fizemos a tal preparação, estivemos tão certo da sua acção vermicida que não hesitámos um instante em experimenta-la em nossos proprios filhos antes de a fazer conhecer: o effeito foi espantoso, e logo que os illustres professores do Rio de Janeiro e das mais provincias do imperio a conheceram, não duvidaram emprega-la em todas as molestias verminosas.

O effeito destas pastilhas he tão certo que não pode haver a menor duvida sobre a sua efficacia, como consta das opiniões de muitos illustres medicos que abaixo transcrevemos. Comtudo, como as crianças estão sujeitas a outras molestias cujos symptomas são quasi os mesmos das molestias verminosas, aconselhamos, nos casos graves, de consultar um homem da arte antes de administrar as ditas pastilhas; não que ellas possam produzir algum mão effeito, porque na sua composição nada entra de nocivo; mas porque pensamos nós que n'aquelles casos graves não deve administrar-se remedio algum emquanto a molestia não he perfeitamente diagnosticada.

A dóse das pastilhas he a seguinte:

Duas a seis pastilhas em jejum, para as crianças de 2 a 6 annos, augmentando a dóse gradualmente segundo a idade. De dez a doze pastilhas para os adultos, e quinze a vinte para as pessoas de 30 annos para cima.

Repete-se a mesma dóse tres dias a fio, e no quarto dia pode-se dar um purgante de oleo de ricino.

N. B. Pode-se augmentar a dóse das pastilhas sem receio de produzir irritação alguma nas vias digestivas; e se algumas vezes não ha lombrigas expulsas, pode-se estar certo que todo e qualquer symptoma de molestia verminosa tem desapparecido. Seguem-se os attestados de differentes medicos.

INSTRUMENTOS DE MUSICA.

Brunn Praeger & Companhia, na rua da Cruz, n. 10, receberam de novo um sortimento de instrumentos de musica, como sejam, flautins de ebano em mi bemol e fa', com 4 chaves; pistões com sua competente caixa; flautas de buxo; violões de differentes qualidades, e com machinismo; assim como 2 violões riquissimos, todos guarnecidos de madreperola; tambem recommendam o seu grande sortimento de todos os mais instrumentos, tanto para orchestra, como para musica militar, por menos preço do que em outra parte; sendo para liquidar contas.

ROB LAFFECTEUV.

O unico autorisado por decisão do conselho real e decreto imperial.

Os medicos dos hospitaes recommendam o arrobe Laffecteuv, como sendo o unico autorisado pelo governo e pela Real Sociedade de Medicina. Este medicamento d'um gosto agradavel, e facil a tomar em secreto, está em uso na marinha real desde mais de 60 annos; cura radicalmente em pouco tempo, com pouca despeza, sem mercurio, as affecções da pelle, impingens, as consequencias das sarnas, ulceras, e os accidentes dos partos, da idade critica e da acrimonia hereditaria dos humores; convém aos catharros, da bexiga, as contracções, e á fraqueza dos orgãos, procedida do abuso das injecções ou das sondas. Como anti-syphilitico, o arrobe cura em pouco tempo os fluxos recentes ou rebeldes, que volvem incessantes sem consequencia do emprego da copaiba, da cubeba, ou das injecções que representam o virus sem neutralisa-lo. O arrobe Laffecteuv he especialmente recommendado contra as doenças inveteradas ou rebeldes ao mercurio e ao iodureto de potasio. Vende-se em Lisbôa, na botica de Barral, e de Antonio Feliciano Alves de Azevedo, praça de D. Pedro n. 88, onde acaba de chegar uma grande porção de garrafas grandes e pequenas, vindas directamente de Paris, de casa do Sr. Boyveau-Laffecteuv 12, rue Richev à Paris. Os formularios dam-se gratis em casa do agente Silva, na praça de D. Pedro n. 82. No Porto, em casa de Joaquim Araujo; na Bahia, Lima & Irmãos; em Pernambuco, Soum; Rio de Janeiro, Rocha & Filhos, e Moreira, loja de drogas; Villa-Nova, João Pereira de Magales Leite; Rio-Grande, Francisco de Paula Couto & C.

Charutos de Havana.

Os melhores que teem vindo a este mercado, vendem-se continuadamente, em casa de Brunn Praeger & Companhia, na rua da Cruz n. 10.

ARADOS DE FERRO.

Na fundiçao' de C. Starr. & C. em Santo Amaro acha-se para vender arados de ferro de superior qualidade.

ESCRAVOS FUGIDOS.

— Desappareceu no dia 9 do corrente, um preto crioulo, por nome Geraldo, o qual representa ter de idade 28 a 30 annos, levando vestido camisa de algodão trançado, calça de zuarte, e com um surrão; este preto veio do Icó remettido pelos senhores Caminha & Filhos, os quaes o tinham comprado a Manoel Rodrigues da Costa, da villa de Milagres, comarca do Crato, provincia do Ceará, tendo dito escravo pertencido tambem a Manoel de Jesus da Conceição Cunha; e para mais esclarecimento tem os signaes seguintes: baixo, cabellos brancos nos peitos, bastante barbado; andar corcovado, e falla muito baixo: quem o pegar leve-o a rua da Conceição n. 14, que será bem recompensado, ou na rua da Praia armazem de Guilherme Soares Botelho.

— Desappareceu no dia 20 de março proximo passado um escravo de nome Hilario, que representa ter 24 annos de idade, com os signaes seguintes; altura regular, secco do corpo, rosto regular, dentes limados, pouca barba, e tem uns pannos pretos no rosto, costuma andar com um charuto a traz da orelha, suppõe-se que esteja em alguns dos lugares seguintes onde tem conhecidos e parentes: Assude Grande e Redemuinho, engenhos pertencentes a comarca de Santo-Antão; engenho Paulista, Ilha de Itamaracá, Nazareth, engenhos Pittô, Itapirema de Cima, do Meio, Goianna: quem o pegar leve-o a rua da Madre de Deos loja n. 7, que receberá a gratificação de 50$000 rs. e tambem paga-se com generosidade a quem der uma noticia exacta onde existe dito escravo.

— Desappareceu no dia 3 do corrente, o preto Justino, baixo, e grosso, com falta de dous dentes na frente, levou calça e camisa azul, bastante rota, he muito prosista, consta andar com os beiços inflammados de brigar, consta andar nos suburbios desta cidade, por ter sido encontrado por vezes; assim como no Poço, Casa Forte, Monteiro: roga-se a qualquer pessoa que o pegar mande levar a casa de seu senhor na rua Direita n. 76, e 78, que será generosamente recompensada.

— Da fabrica do caldeireiro da rua do Brum n. 28, fugio, no domingo 8 do corrente, o preto Miguel, de nação, official de latoeiro, que representa ter 25 annos, estatura regular, um pouco peralta, e costuma embriagar-se, he escravo do Sr. Manoel Joaquim Carneiro Leal, e já trabalhou na fabrica dos Srs. Andrade & Leal: quem o pegar ou der noticia, dirija-se á mesma fabrica acima, que se recompensara.

— Está fugido desde 21 do corrente, o escravo Manoel, crioulo, representa 20 annos de idade, sem barba, falto de dentes, e deffeituoso dos pés proveniente de cravos; levou toda a roupa, e vestida calça e jaqueta; quem o pegar ou delle tiver noticia, dirija-se a seu senhor no Recife, rua da Cadeia Velha, loja de João Cardozo Ayres.

— Continua a estar fugido desde 17 de dezembro proximo passado o escravo cabra, natural do Assú, por nome Miguel, representando ter 24 annos de idade, com os signaes seguintes: estatura regular, corpo reforçado, mãos e pés grandes, tendo o dedo grande do pé bastante separado dos outros, sem barba, rosto triangular, olhos pequenos, dentes limados, e falla um pouco fanhosa: levou camisa de riscado com mangas curtas, calça de algodão azul, chapeo de palha; e foi visto a cavallo seguindo a estrada do Norte: roga-se a quem delle souber noticias, ou o poder aprehender, de communicar ou mandar entregar a seu senhor na rua da Cadeia do Recife n. 4, ou no sitio de sua residencia na Passagem da Magdalena em frente do viveiro, que promette gratificar com generosidade.

— Desappareceu na madrugada do dia 11 do corrente do sitio do Canhenguc, em Beberibe, um escravo pardo de nome Bernardo, natural do sertão do Icó, pertencente a Vicente Ferreira da Costa, que o comprou aos senhores Caminha & Filhos, os quaes o houveram do Sr. José Pastor Ferreira Lima, cujo escravo tem os signaes seguintes: cór clara, acaboclado, cabello corredio, barba cerrada, pés de papagaio, tem um defeito no cotovello esquerdo, que quando dobra o braço, sahe o osso, que foi deslocado, he de altura regular e grossura proporcional, he bem encarado e alegre, e representa ter 30 a 35 annos de idade: levou um facão, e um surrão com roupa de pagem, jaqueta, calça e collete azul, roupa branca e de riscado para serviço, uma rede e um chapéo de pello sem galão: pede-se as autoridades policiaes, ou a quem delle souber, o obsequio de o apprehender e manda-lo entregar a seu senhor no dito sitio de Beberibe, ou no Recife, no armazem da escadinha, que além de se pagarem todas as despezas de sua apprehensão, se gratificará generosamente a quem o apresentar.

— Na noite de quarta-feira para quinta feira, 12 do corrente, desappareceu da olaria do abaixo assignado, nos Remedios, uma escrava, de nome Bernardina, com os seguintes signaes: nação Mossambique, idade 55 annos pouco mais ou menos, alta e magra: tem nas duas faces uns talhos, signaes de sua terra, e tambem em cima do beiço uma cova funda, que parece tambem signal da terra; levou comsigo um bahusinho e uma trouxa de roupa: pede-se a todas as autoriades policiaes e capitães de campo a captura desta escrava, não só nesta praça como fóra para os sertões, aonde desconfia-se ter sido conduzida em algum comboi.

Manoel Antonio de Jesus.

— No dia 10 do corrente ausentou-se um preto de nome Joaquim de nação, alto, com falta de dentes na frente, ou poucos, e o maior signal he ter ambos os pés enchados, julga-se ter levado calça de casemira de quadro verde, e a calça azul: quem o pegar leve-o a rua do Amorim n. 33, que será recompensado.

— No dia 10 de fevereiro do corrente anno, desappareceu o preto Roberto crioulo, escravo de João José do Rego, e que foi comprado a José Gonçalves Braga, que tem loja de barbeiro no principio da rua da Cadeia do bairro do Recife, sendo os signaes do dito escravo os seguintes: alto, cheio do corpo, tem o rosto comprido e sem barba, com algumas marcas de bexigas, e o semblante fechado, nariz grande e grosso e tem as pernas algum tanto tortas, a falla grossa e descançada, e he bastante preto; o mesmo escravo he bem conhecido por andar trabalhando na estiva, em canoeiro e carreiro: quem o aprehender leve-o a casa de seu Sr. no segundo andar do sobrado, n. 18, da rua do Queimado, esquina do lado direito ao voltar para a rua estreita do Rosario, que será bem recompensado, e protesta-se empregar os meios criminaes contra quem o tiver occultado, e exigir os dias de serviços na razão de 5 patacas diarios.

Pern.: — Typ. de M. F. de Faria. — 1853.

ILLEGIVEL